Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Maio de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3609

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 132/2026

Dispensa de Licitação Nº 132/2026
Processo Administrativo Nº 3801/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 132/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **Aquisição de produtos panificados, tais como pães, roscas e itens similares, destinados a atender às necessidades de consumo da Administração Pública, conforme demanda, durante o período estipulado, garantindo qualidade, regularidade no fornecimento e atendimento às normas sanitárias vigentes. Produtos deverão ser entregues prontos para consumo,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

ROSANE ALVES DA SILVA PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **08.918.361/0001-23,** situada na cidade de SAO FRANCISCO DE GOIAS, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 11.254,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 30 de Abril de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:DAF761CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSO DE ARTESANADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, N° s/n, Qd. 05, Lt. 1/14, setor ouro preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 06/05/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 499/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente De Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B55B2FBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/CPL/2026

Portaria nº 075/CPL/2026 de 30 de março de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sanitização e limpeza de caixas d'água da unidade básica de saúde Lourivon Diniz Linhares, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 013/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DEOCAB DEDETIZADORA OS CACA BARATAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.420.070/0001-60, para o fornecimento de serviços de sanitização e limpeza de caixas d'água no valor de R$: 3.720,00(Três Mil Setecentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EE6689CF

PODER EXECUTIVO
DECRETO 031/PMA/2026

DECRETO N.º 031/PMA/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

''INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA INOMINADA REFERENTE AO IMÓVEL PÚBLICO ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO.''

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao

Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 30, inciso VIII e 182 da Constituição Federal, que atribuem ao Município a competência para promover o adequado ordenamento territorial e a política de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.465/2017 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização dominial, urbanística e registral de imóvel urbano consolidado utilizado há mais de duas décadas como sede administrativa do Município de Adelândia-GO;

CONSIDERANDO que a área onde se encontra instalada a sede da Prefeitura Municipal integra núcleo urbano consolidado, dotado de infraestrutura pública, circundado por quadras regularmente parceladas e registradas;

CONSIDERANDO a inexistência, até o presente momento, de matrícula individualizada do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, embora haja posse pública contínua, mansa, pacífica, ostensiva e com finalidade institucional há longo período;

CONSIDERANDO o interesse público primário na regularização patrimonial do bem utilizado para funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas para futura abertura de matrícula imobiliária e consolidação registral em nome do Município de Adelândia-GO;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana Inominada referente ao imóvel público municipal onde se encontra instalada a sede da Prefeitura Municipal de Adelândia-GO, objeto do Processo Administrativo nº 462/2026.

Art. 2º. A regularização objetiva:
Individualização registral do imóvel;
Abertura de matrícula;
Formalização patrimonial;
Emissão de CRF;
Registro em nome do Município.

Art. 3º. Fica determinada a constituição de Comissão Municipal de Regularização Fundiária, mediante Portaria específica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 30 (trinta) de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:486EDE4C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 032/PMA/2026

DECRETO Nº 032 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Adelândia, que será integrada por representantes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Elizabeth de Lamartine Couto
Suplente: Daiane Mariano da Silva
II – Representante do Conselho Tutelar
Titular: Sandra de Fatima Braz Fagundes
Suplente: Beatriz Otaviano Ferreira do Carmo
III – Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Lorrayne da Silva Oliveira
Suplente: Regina Maria Costa
IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lucivânia Dias Mendes
Suplente: Wharita Suhema Lopes Gomes
V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Deuzélia Lopes Mendes
VI – Representante do Órgão Municipal Gestor de Planejamento
Titular: Leonardo Douglas Moreira da Silva
Suplente: Weverlon Diniz Tavares
VII - Representante de Finanças
Titular: Girlene Vieira de Paula
Suplente: Fabio Marques Soares
VIII - Representante da Sociedade Civil
Titular: Thainara Pereira da Silva Godoi
Suplente: Renata Santana de Araujo Soares

Art. 2º Compete aos Conselheiros nomeados:
I – Participar do Processo de elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
II – Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, sempre que convocados;
III – Acompanhar a execução das metas e ações previstas no PMPI, verificando prazos, resultados e impactos;
IV – Colaborar com o Conselho Municipal Intersetorial da Primeira Infância, contribuindo com sugestões e promovendo a articulações entre os diversos setores envolvido;
V – Fiscalizar a execução das políticas públicas direcionadas a primeira infância, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos;
VI - Promover ações de mobilização social e sensibilização da comunidade sobre a importância do cuidado integral na Primeira Infância;
VII - Sugerir ajustes no Plano, sempre que necessário, com base em evidências e nas necessidades locais;

VIII - Manter diálogo constante com a administração pública e com organizações da sociedade civil para fortalecer as políticas para a infância
IX - Garantir a implementação e o monitoramento das ações educacionais voltadas à Primeira Infância, especialmente nas creches e escolas de educação infantil;
X - Promover a formação de educadores para atender às necessidades do desenvolvimento infantil;
XI - Coordenar e acompanhar as ações de saúde materno-infantil, incluindo pré-natal vacinação cuidados pediátricos e nutrição;
XII - Implementar programas de saúde mental e atendimento psicossocial voltados para responsáveis e crianças;
XIII - Articular ações entre saúde assistência social e educação para acompanhamento integral do bem-estar da criança;
XIV - Garantir a proteção social básica com atenção especial as crianças em situação de vulnerabilidade:
XV - Acompanhar e monitorar a efetividade das políticas públicas para a infância nas comunidades de maior risco;
XVI - Encaminhar casos ao sistema de proteção sempre que identificada situação de risco ou vulnerabilidade;
XVII - Atuar preventivamente junto às famílias, visando a proteção e promoção dos direitos das crianças;
XVIII - Identificar lacunas nas políticas públicas e propor medidas para assegurar os direitos da criança;
XIX - Articular as ações de educação com as políticas de saúde, cultura e assistência social;
§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.
§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
§1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
§ 2º O PMPI de Adelândia, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Adelândia, será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.
Art. 6° Fica revogado o decreto N° 071/PMA de 15 de outubro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 30 de Abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:0B7F6703

PODER EXECUTIVO
LEI 542/PMA/2026

LEI Nº 542/PMA/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

"INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA 20 DE JANEIRO, DIA DO PADROEIRO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É declarado feriado municipal o dia 20 de janeiro, como expressão da manifestação cultural local, em razão da celebração do padroeiro São Sebastião.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Adelândia-GO, 17 de Abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:0BAAA0BA

PODER EXECUTIVO
LEI 543/PMA/2026

LEI Nº 543/PMA/2026 E 17 DE ABRIL DE 2026

"Recepciona a Lei Estadual nº 20.694/2019 o Decreto Estadual nº 9.710/2020 a Lei Estadual nº 21.231/2022 e a Lei Estadual nº 22.017/2023 dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de adequar a legislação municipal à Lei Estadual nº 20.694/2019 e ao Decreto Estadual nº 9.710/2020, a Lei Estadual nº 21.231/2022 e Lei Estadual nº 22.017/2023, visando à implementação de medidas eficazes para a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 1º - Fica recepcionada, no âmbito do município de Adelândia, a Lei Estadual nº 20.694/2019, que estabelece diretrizes gerais sobre a política ambiental no Estado de Goiás, e o Decreto Estadual nº 9.710/2020, que regulamenta aspectos importantes para o controle e proteção do meio ambiente, a Lei Estadual nº 21.231/2022, que trata da regularização dos passivos ambientais de imóveis rurais e urbanos e a Lei Estadual nº 22.017/2023 que altera artigos destes dispositivos legais citados, com aplicação nas ações e políticas ambientais municipais, conforme suas disposições.

Art. 2º - O Município de Adelândia adota, para efeitos de planejamento e execução da política ambiental, as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.946/19, que visam o desenvolvimento sustentável, a preservação dos recursos naturais e a integração das ações públicas e privadas voltadas à melhoria da qualidade de vida e à proteção do meio ambiente no território municipal.

Art. 3º - O Decreto Estadual nº 9.710/2020, que trata das normas para o licenciamento ambiental, controle da poluição e demais medidas de preservação ambiental, será plenamente observado, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com os órgãos competentes, a implementação das ações previstas, com base nas suas disposições e nuances adaptadas à realidade local.

Art. 4º - A Lei Estadual nº 21.231/2022, que trata sobre a regularização de passivos ambientais de imóveis rurais e urbanos, bem como a compensação florestal e a compensação por danos para regularizar a supressão da vegetação nativa realizada sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, também a definição dos parâmetros da compensação florestal e da reposição florestal no Estado de Goiás, com competência atribuída aos órgãos municipais e em concordância com as disposições legais e normativas

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com os demais órgãos municipais, deverá:

I. Desenvolver e implementar planos de ação e políticas públicas para a execução das medidas previstas nas legislações estaduais, observando as especificidades do município de Adelândia. II. Realizar ações de educação ambiental junto à população local, com o intuito de promover a conscientização sobre a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais. Fomentar parcerias e cooperar com outras entidades e esferas governamentais para a implementação de medidas que assegurem a melhoria da qualidade ambiental e o cumprimento das metas de preservação e sustentabilidade.

Art. 6º - A fiscalização ambiental no município será realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 20.694/2019 o Decreto Estadual nº 9.710/2020, e pela Lei Estadual nº 21.231/2022com a competência atribuída aos órgãos municipais e em consonância com as disposições legais e normativas.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais, com entidades não governamentais e com a iniciativa privada, para a execução das políticas ambientais, conforme disposto nas legislações mencionadas.

Art. 8º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:DFA2305C

PODER EXECUTIVO
LEI 544/PMA/2026

LEI Nº 544/PMA/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

"ATUALIZA O LIMITE MÁXIMO PARA PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminhou para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, que **APROVOU,** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O limite máximo para pagamento das Requisições de Pequeno Valor (RPV), nos termos do § 4º do art. 100 da Constituição Federal, fica fixado em R$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), correspondente ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS vigente no País.

Art. 2º O valor previsto no artigo anterior será automaticamente atualizado sempre que houver reajuste do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), independentemente de nova lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 445/PMA/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adelândia-GO, 17 de Abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:48D3BEC7

PODER EXECUTIVO
LEI 545/PMA/2026

LEI Nº 545/PMA/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, **APROVOU**, e eu PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a atualização dos **vencimentos básicos dos cargos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal**, instituído pela **Lei Municipal nº 532/PMA/2025**, mediante aplicação do índice de **5,40% (cinco vírgula quarenta por cento)** sobre os valores atualmente vigentes.

§1º A atualização prevista no *caput* incidirá sobre **todos os níveis e referências da carreira do magistério**, preservando-se a estrutura remuneratória estabelecida no Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério.
§2º Após a aplicação da atualização prevista nesta Lei, o vencimento inicial da carreira do magistério municipal observará o **Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica**, fixado para o exercício de **2026 no valor de R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** para jornada de **40 (quarenta) horas semanais.**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **proceder à adequação das tabelas de vencimentos constantes do Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério**, conforme o índice estabelecido nesta Lei.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei **retroagem a 1º de janeiro de 2026.**

Parágrafo único. As diferenças remuneratórias eventualmente apuradas em razão da aplicação desta Lei serão pagas em folha complementar ou no mês subsequente à sua aprovação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, especialmente:

Despesa Objetivada: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL
FICHA..... 000226
ÓRGÃO..... 000003 - FUNDEB ADELANDIA
UNIDADE..... 000001 - CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
FUNÇÃO..... 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 000031 - MANUTENCAO DO FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 - MANUTENCAO DO FUNDEB 60%
ELEMENTO.....: 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL
SUBELEMENTO 04 - PESSOAL CARGO EFETIVO (VINCULADO AO INSS), EXCLUSIVE FUNDEB
FONTE DE RECURSO: 1.18.000 - FUNDEB 70%,1.540.677,53

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:6C0D609A

PODER EXECUTIVO
LEI 546/PMA/2026

LEI Nº 546/PMA/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA O PADRÃO REMUNERATÓRIO DO CARGO DE CHEFE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão remuneratório do cargo em comissão de **Chefe do Controle Interno**, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, na Lei Municipal nº 518 de 24 de fevereiro de 2025.
Art. 2º O cargo de **Chefe do Controle Interno** passa a possuir **símbolo remuneratório equivalente ao subsídio de Secretário Municipal** (CDS), percebendo remuneração correspondente ao mesmo padrão remuneratório.

Art. 3º Em razão do disposto nesta Lei, ficam alterados o anexo I e IV da legislação municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, passando o cargo de **Chefe do Controle Interno** a possuir o mesmo padrão remuneratório atribuído aos Secretários Municipais, os demais permanecem inalterados.

QTD.	CARGO	Símbolo
01	CHEFE DO CONTROLE INTERNO	CDS

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:8B67535F

PODER EXECUTIVO
LEI 547/PMA/2026

LEI Nº 547/PMA/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, que **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Adelândia-GO, no percentual de 3,9% (três virgula nove por cento), correspondente à variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurada no período de janeiro a dezembro do exercício anterior, a título de recomposição inflacionária, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal n.º 529/PMA/2025.

Art. 2º. A revisão de que trata esta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores públicos municipais que não tenham sido contemplados, no exercício vigente, com reajuste ou adequação remuneratória decorrente da fixação ou atualização de piso salarial profissional de sua respectiva categoria.
§1º Considera-se como revisão ou reajuste decorrente de piso salarial aquele promovido por lei federal, estadual ou municipal que tenha implicado aumento da remuneração da categoria no presente exercício.
§2º Os servidores que tenham recebido qualquer espécie de recomposição salarial vinculada a piso profissional no exercício corrente ficam excluídos da presente revisão, vedada a acumulação de índices.

Art. 3º. A revisão geral anual incidirá sobre:
I – O vencimento base dos cargos efetivos;
II – A remuneração dos ocupantes de cargos em comissão;

Art. 4º. Não se aplica a revisão prevista nesta Lei:
I – Aos agentes políticos;
II – Aos servidores já contemplados com revisão ou reajuste no exercício vigente em razão de piso salarial, nos termos do art. 2º no artigo.

III – aos servidores cuja remuneração esteja vinculada ao salário mínimo nacional, em razão de já terem sido automaticamente contemplados pela atualização anual do referido piso.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia-GO, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:DB910F42

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 051/PMA/2026

PORTARIA N.º 051/PMA/2026 DE 30 DE abril de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB, destinada à condução do procedimento administrativo instaurado pelo Decreto nº

031/PMA/2026, referente à área urbana ocupada pela sede da Prefeitura Municipal de Adelândia-GO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, V e VII da lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais de Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO o processo administrativo n.º 462/2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 031/PMA/2026, que instaurou o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB referente à área urbana ocupada pela sede da Prefeitura Municipal de Adelândia-GO;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão técnica e administrativa para instrução, acompanhamento, análise documental e adoção das providências necessárias à regularização jurídica e registral do imóvel público municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB, incumbida de conduzir o procedimento administrativo instaurado para regularização da área urbana ocupada pela sede da Prefeitura Municipal de Adelândia-GO:
Presidente: Weverly Lopes de Freitas;
Representante da Assessoria Jurídica do Município: Oscar Dering de Oliveira Netto;
Representante da Secretaria Municipal de Administração: Leonardo Doglas Moreira da Silva;
Representante do Setor de Engenharia/Obras ou Técnico Responsável: Táttila Diniz Silva;
Representante do Setor de Patrimônio/Cadastro: Pattricia Mendonça da Silva Oliveira;
Secretária da Comissão: Erika Diniz Aquino Ferreira.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB:
Promover a autuação, organização e instrução do processo administrativo;
Analisar documentos técnicos, registrais, dominiais e históricos relativos ao imóvel;
Requisitar informações, documentos, certidões e apoio técnico aos órgãos municipais e a terceiros;
Promover diligências, vistorias e levantamentos complementares, quando necessários;
Identificar confrontantes, ocupações, limitações e elementos relevantes à regularização;
Providenciar notificações, publicações e demais atos exigidos pela legislação aplicável;
Elaborar relatório técnico conclusivo;
Sugerir a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, quando presentes os requisitos legais;
Acompanhar o protocolo e tramitação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente;
Praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será responsável por:
Convocar e coordenar reuniões;
Distribuir tarefas entre os membros;
Representar a Comissão perante os órgãos públicos e privados;
Subscrever atas, relatórios e expedientes oficiais;
Zelar pelo cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.

Art. 4º. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de gratificação específica, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 5º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de engenheiros, arquitetos, topógrafos, servidores efetivos, contratados e assessorias especializadas, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º. Os órgãos da Administração Municipal deverão prestar integral colaboração à Comissão, fornecendo documentos, dados cadastrais, informações e suporte técnico solicitados.

Art. 7º. A Comissão terá prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos, sem prejuízo da continuidade dos atos registrais posteriores.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 30 (trinta) de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:BEFD981C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 052/PMA/2026

PORTARIA N° 052/PMA/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2.026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 28, parágrafo 1º, letra "A" da Lei nº 025/90, de 19/03/90, (Dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Adelândia).
CONSIDERANDO, finalmente o dispositivo contido no parágrafo 3º do artigo 8º, da Lei nº 026/90, de 19/03/90, (Quadro de Pessoal do Município de Adelândia).
R E S O L V E
Art. 1o Conceder aos servidores municipais **GRATIFICAÇAO** sobre o vencimento básico do mês de **abril/2026**, a partir da publicação deste ato, os percentuais e valores são os constantes na tabela do anexo único, que é parte integrante desta portaria.
Parágrafo único. O pagamento das gratificações de que trata o artigo primeiro desta portaria, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 01 de abril de 2026.
Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogada a Portaria nº 036 / PMA / 2026, de 31 de março de 2026, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO vigente a partir de 1º de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e seis (30 / 04 / 2026).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:3777E571

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 054/PMA/2026

PORTARIA Nº 054/PMA/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE ADICIONAL NOTURNO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 91 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional noturno aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período noturno de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Cargo/Função
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	XXX798201-XX	Enfermeira
570	Edismar Vicente da Silva	XXX523791-XX	Motorista de Ambulância
541	Edennylson Pires Ferreira Reis	XXX102301-XX	Guarda
662	Jamiro Pereira da Silva	XXX982971-XX	Guarda
646	Julio Cezar Mendes da Silva	XXX472581-XX	Guarda
549	Julio Paula de Oliveira	XXX463271-XX	Motorista de Ambulância
727	Jaider Alan Jesus Oliveira	XXX065361-XX	Motorista de Ambulância
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	XXX877171-XX	Enfermeiro
660	Wendel Jesus Oliveira	XXX482801-XX	Motorista de Ambulância

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e seis (30 / 04 / 2026)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:6CD43D59

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 055/PMA/2026

PORTARIA Nº 055/PMA/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Adelândia**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 89 e 90 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo sexto do artigo 4º do Decreto 062/PMA/2021 – de 23 de agosto de 2021.
CONSIDERANDO, a necessidade da realização de serviço extraordinário em horário normal.
CONSIDERANDO por fim, a existência de situações emergenciais e urgente em que não é possível antecipar imprescindibilidade do exercício das horas extraordinárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de horas extras (50%) aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período de horário normal durante o mês de abril de 2026.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Total de horas extras realizadas
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	XXX798201-XX	Enfermeira/8hs
540	Elvicesar Ribeiro de Araújo	XXX.363.671-XX	Gari/20hs
570	Edismar Vicente da Silva	XXX.523.791-XX	Motorista de Ambulância
549	Julio Paula de Oliveira	XXX.463.271-XX	Motorista de Ambulância
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	XXX877171-XX	Enfermeira/8hs

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trina** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e seis (30 / 04 / 2026)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:BC31E9DA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 056/PMA/2026

PORTARIA Nº 056/PMA/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 84 da lei municipal nº 419/2017, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO por fim o processo de número, 137/2026, de 19/02/2026.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 1º (primeiro) quinquênio, a servidora **NAYARA CRISTINA LOPES DA SILVA, matrícula nº 750, CPF XXX.279.231-XX, da partir da folha de pagamento de março de 2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **abril** de ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 04 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:77DF7A17

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 057/PMA/2026

PORTARIA Nº 057/PMA/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO DE CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto dos consignados em folha de pagamento dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:
EVENTO: 1273 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA
EVENTO: 1489 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA4
TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR DO DESCONTO
822	JANETE RAMOS PEREIRA	04/2026	48	580,35
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	04/2026	96	33,00
645	RAQUEL ELIAS PEREIRA LEMES	04/2026	96	34,99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trina** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 04 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:1AA2A6FD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 058/PMA/2026

PORTARIA Nº 058/PMA/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
CONSIDERANDO, a **Lei Estadual nº 23.941/2025**, que alterou a Lei nº 21.880/2023, determinando uma nova regra de contribuição para dependentes vinculados a planos com custeio por percentual da remuneração do titular.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento da **contribuição assistencial dos dependentes** vinculado ao usuário titular enquadrado na modalidade percentual (**Planos Básico e Especial),** para custeio dos planos de assistência à saúde operados pelo IPASGO SAÚDE, os valores são os constantes na tabela do anexo único, que é parte integrante desta portaria, alusivo a competência de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **abril** de ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 04 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:471F984D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 059/PMA/2026

PORTARIA Nº 059/PMA/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS RESCISÓRIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o pagamento dos proventos dos direitos trabalhistas rescisório, que **será efetuado na folha de pagamento da competência de abril de 2026,** aos ex-servidores Públicos Municipais, conforme seguem relacionados:
I - **ATHOS LOBO TELES**, CPF: XXX.003.861-XX, CHEFE DO DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO;
II – **CLEUDYS BALSANULFO DE SOUZA**, CPF: XXX.566.831-XX, CHEFE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ILUMINAÇÃO E PROPRIOS PÚBLICOS;
Art. 2º Fica ainda autorizado a realiza os descontos em folha de pagamento dos eventos descontos rescisórios, dos ex-servidores nominados no artigo 1º, desta portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **abril** de ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 04 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:701B3294

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 060/PMA/2026

PORTARIA Nº 060/PMA/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, A PEDIDO, DE PERÍODO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
CONSIDERANDO, o disposto na portaria 153/PMA/2025 de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre homologação da escala de férias para o exercício de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR, **a pedido**, o período de férias da servidora abaixo relacionado, conforme se segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo anterior	Período de Gozo atual
749	IDELMA MARIA DE JESUS ARAUJO	Auxiliar de Serviço Gerais	02/07/2026 a 31/07/2026	02/05/2026 à 31/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **abril** de ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 04 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:AC5FD2A4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 061/PMA/2026

PORTARIA Nº 061/PMA/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2006.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE SÁLARIO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica Autorizado o pagamento da diferença salarial, a servidora **LORENA MARIA JESUS**, matricula nº 951, CPF nº XXX.056.501-XX, lotada na Secretaria Municipal de Obras Pública e Serviços Urbanos, órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, num montante de R$ 52,66 (cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), alusivo a competência de março de 2026, que será incluso na folha de pagamento do mês de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **abril** de ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 04 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:2D2DB634

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 062/PMA/2026

PORTARIA Nº 062/PMA/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA A BASE DE CALCULO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VI da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 85 e seguintes da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO, os termos do Decreto 015/PMA/2018, DE 20 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão dos adicionais insalubridade e periculosidade que tratam os artigos 85 e seguintes da Lei 419/PMA/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar a base de cálculo da concessão do **adicional de insalubridade** concedida a servidora, **ANA LUCIA MOREIRA DE SOUZA,** matricula nº 128, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Decreto Nº 033/2007, de 01 de março de 2007, **passando se para o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de efetivo, a partir de 01 de abril de 2026.**
Art. 2º - Alterar a base de cálculo da concessão do **adicional de insalubridade** concedida a servidora, **ANGELITA SOARES DA SILVA,** matricula nº 147, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Decreto Nº 033/2007, de 01 de março de 2007, **passando se para o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de efetivo, a partir de 01 de abril de 2026.**
Art. 3º - Alterar a base de cálculo da concessão do **adicional de insalubridade** concedida a servidora, **APARECIDA CELIA DA SILVA CARRIJO,** matricula nº 148, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Decreto Nº 058/2007, de 01 de agosto de 2007, **passando se para o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de efetivo, a partir de 01 de abril de 2026.**
Art. 4º - Alterar a base de cálculo da concessão do **adicional de insalubridade** concedida a servidora, **CELENI MARIA TOSTA PEREIRA,** matricula nº 527, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Decreto Nº 151/2016, de 23 de dezembro de 2016, **passando se para o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de efetivo, a partir de 01 de abril de 2026.**
Art. 5º - Alterar a base de cálculo da concessão do **adicional de insalubridade** concedida a servidora, **DIVINA INACIA XAVIER MATOS,** matricula nº155, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Decreto Nº 033/2007, de 01 de março de 2007, **passando se para o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de efetivo, a partir de 01 de abril de 2026.**
Art. 6º - Alterar a base de cálculo da concessão do **adicional de insalubridade** concedida a servidora, **VALQUIRIA LIMA DOS REIS,** matricula nº 523, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Decreto Nº 151/2016, de 23 de dezembro de 2016, **passando se para o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de efetivo, a partir de 01 de abril de 2026.**
Art. 7º - Alterar a base de cálculo da concessão do **adicional de insalubridade** concedida a servidora, **YDAIANE GOMES DA SILVA LINHARES,** matricula nº171, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Decreto Nº 033/2007, de 01 de março de 2007, **passando se para o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de efetivo, a partir de 01 de abril de 2026.**
Art. 8º - Compete ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **abril** de ano de **dois mil e vinte e seis (**30/04/2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:CD2E2D34

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 063/PMA/2026

PORTARIA N° 063/PMA/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2.026.

"CONCEDE LICENÇA EM CARÁCTER ESPECIAL A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO o atendimento previsto no artigo 107, da Lei nº 419/2017, de 25/08/2017, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Adelândia).
R E S O L V E
Art. 1° Conceder licença em caráter especial (licença prêmio por assiduidade) a Servidora **KATHIA BRAZ DA SILVA,** matricula nº 553, CPF nº XXX.061.551-XX, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de MONITORA DE CRECHE, conforme Decreto Nº 151/PMA/2016, de 23 de dezembro de 2016, concernente ao período aquisitivo de 28/dezembro/2016 a 27/dezembro/2021, **pelo prazo de três meses, iniciando a partir de 02 de março de 2026 até 30 de maio de 2026**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **com a finalidade de regularização funcional.**
Art. 2º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria a servidora.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trina** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e seis (30 / 04 / 2026)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:939673ED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 064/PMA/2026

PORTARIA Nº 064/PMA/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, os termos do art. 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Adelândia e da outras providências.

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER **licença médica para fins de tratamento da própria saúde e licença para acompanhamento familiar por motivo de doença,** conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Mat	Nome/Servidor(a)	Cargo/Função	Data	Número Dias
829	CLOVES JOSE SOARES	Monitor Educacional 22h	30/03/2026	2
679	CHEILA CRISTINA MARTINS TAQUARI	Auxiliar de Serviços Gerais	09/04/2026	1
723	CAMILA VIEIRA DA SILVA	Professor P-III	22/03/2026	1
723	CAMILA VIEIRA DA SILVA	Professor P-III	23/03/2026	2
723	CAMILA VIEIRA DA SILVA	Professor P-III	26/03/2026	1
606	CLEUDIENE LEITE DO CARMO	Professor P-III	07/04/2026	3
606	CLEUDIENE LEITE DO CARMO	Professor P-III	14/04/2026	1
595	ELYKASSIA LUIZ PINHEIRO	Professor P-III	13/04/2026	1
819	FERNANDA SILVA ALVES PEREIRA	Monitora de Creche	31/03/2026	1
604	GELIANA GOMES DE PINA OLIVEIRA	Professor P-III	30/03/2026	2
543	GHESYKA MARQUES DE ASSIS ASSUNCAO SILVA	Monitora de Creche	06/04/2026	2
822	JANETE RAMOS PEREIRA	Professor P-III	14/04/2026	1
822	JANETE RAMOS PEREIRA	Professor P-III	16/04/12026	1
951	LORENA MAIRA DE JESUS	GARI-01	08/04/2026	1
605	MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA	Professor P-III	06/04/2026	5
81	MARIA JOSE DE GODOI RIBEIRO	Monitora de Creche	30/03/2026	1
81	MARIA JOSE DE GODOI RIBEIRO	Monitora de Creche	01/04/2026	1
81	MARIA JOSE DE GODOI RIBEIRO	Monitora de Creche	16/04/2026	1
138	MARIA SIRLENE DE LIMA DUTRA	Monitora de Creche	07/04/2026	5
138	MARIA SIRLENE DE LIMA DUTRA	Monitora de Creche	11/03/2026	
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	23/03/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	24/03/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	30/03/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	31/03/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	07/04/2026	1
644	VANUZA ALVES FERREIRA	Monitor Educacional 22H	26/03/2026	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **abril** de ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 04 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:12DAD804

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 065/PMA/2026

PORTARIA Nº 065/PMA/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DO PATROCINIO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão do PATROCINIO em folha de pagamento da servidora **MARIA ANGÉLICA BARBOSA DE SOUZA**, matricula nº 605, CPF nº XXX.837.451-XX, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, conforme estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 017/2025-IPASGO SAÚDE.**
Parágrafo único. A autorização de concessão prevista no artigo 1º desta portaria é em razão DO INGRESSO dA servidORA AO Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, no plano novo IPASGO SAÚDE CERRADO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **abril** de ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 04 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:24C2E66A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 066/PMA/2026

PORTARIA Nº 066/PMA/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento da mensalidade do IPASGO SAÚDE CERRADO da servidora **MARIA ANGÉLICA BARBOSA DA SOUZA**, matricula nº 605, CPF nº XXX.837.451--XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, conforme estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 017/2025-IPASGO SAÚDE.**
Parágrafo único. O desconto em folha de pagamento previsto no artigo 1º desta portaria é em razão DO INGRESSO dA servidORA AO Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, no plano IPASGO SAÚDE CERRADO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **abril** de ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 04 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:B641320D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição de prestação de serviços como apresentador/host para o evento do dia das mães, a ser realizado no dia 06 de maio de 2026, com experiência em eventos corporativos, públicos e eventos privados, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, N° s/n, Qd, 05, Lt. 1/14, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 05/05/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 500/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:87DEC625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/CPL/2026

Portaria nº 077/CPL/2026 de 31 de março de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada no ramo de assessoria em implantação de metodologias de gestão publica governamental e governança, visando o gerenciamento de projetos estratégicos e prioritários nas unidades da administração publica municipal, otimizando a gestão de convênios estaduais e federais, desde a elaboração de propostas até a aprovação das prestações de contas, objetivando a melhoria da gestão dos recursos, com fundamento no art. 74 I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 034/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para PRIME GESTAO PUBLICA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.865.102/0001-63 para o fornecimento de serviços de implantação de metodologias de gestão publica governamental e governança, visando o gerenciamento de projetos estratégicos e prioritários nas unidades da administração publica municipal, otimizando a gestão de convênios estaduais e federais, desde a elaboração de propostas até a aprovação das prestações de contas no valor de: 156.000,00(Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1D86D1CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/CPL/2026

Portaria nº 078/CPL/2026 de 02 de Abril de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de mobiliários e equipamentos, para a implantação de uma sala de atendimento educacional especializado (AEE) na escola municipal Dona Guiomar de Almeida da Silva, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 031/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a LIDIANE MURIEL DA SILVA OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.261.339/0001-44, para o fornecimento de mobiliários e equipamentos no valor de R$: 28.266,94 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F8AFB01F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/CPL/2026

Portaria nº 076/CPL/2026 de 30 de março de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para repasse ao IPASGO, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 028/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para IPASGO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.246.693/0001-60 para o fornecimento de plano de saúde no valor de: 9.658,77 (Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0C0F88CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.01.04/2026 - CASA DE APOIO GIVAS SAÚDE.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº ***.223.591-**, conforme Decreto Municipal n°. 175, de 11 de março de 2026.

CONTRATADA: CASA DE APOIO GIVAS SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.011/0001-99, com sede na Rua A, Nº 90, Quadra 05, Lote 15, CEP 75.044-390, São Jorge, Anápolis, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **STEPHANIE GABRIELA TELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.162.441-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CASA DE APOIO**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 013/2025, a ser prestado por **STEPHANIE GABRIELA TELES**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.162.441-** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 1000 (mil) diárias inteiras, pelo valor de R$ 141,80 (cento e quarenta e um reais e oitenta centavos) por diária, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. PAB/MAC 102.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO TERMO: 01/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:F24B1347

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 002/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, torna público que estará realizando o chamamento Público Edital nº 002/2026, a partir de 04/05/2026, visando o c**redenciamento paralelo e não excludente**, em caráter complementar, de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, compreendendo profissionais de nível superior, nível técnico e serviços de apoio assistencial e de vigilância em saúde, destinados ao atendimento das demandas das unidades integrantes da rede municipal de saúde de Alexânia – GO. A contratação será realizada com base nos **Incentivos Financeiros Federais, Estaduais e Municipais**, respeitando a legislação vigente e garantindo **transparência, impessoalidade e economicidade**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/1990 e na Instrução Normativa nº 10/2024 do TCMGO**. Mais Informações serão obtidas no Edital e anexos no site: http://www.alexania.go.gov.br/; Fone: (62) 3336-7201; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Alexânia, Goiás, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:498FB693

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.08.04/2026 - MARCO AURÉLIO ANTUNES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na AV. 15 de Novembro, Área Especial, Lote 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº ***.160.171-**, brasileira, residente em Alexânia, Goiás.

CONTRATADO: MARCO AURÉLIO ANTUNES, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.059.256-**, residente e domiciliado(a) à Rua 17, Quadra 124, Setor Centro, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 11,86 (onze reais e oitenta e seis centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO TERMO: 08/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:45553F53

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.24.04/2026 - FC CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na AV. 15 de Novembro, Área Especial, Lote 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **CAMILA RIBEIRO DE**

GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº ***.160.171-**, brasileira, residente em Alexânia, Goiás.

CONTRATADA: FC CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, com sede na Rua Ana Firmino Araújo, nº 66, Quadra 12, Lote 04, CEP 76.485-000, Setor União, Estrela do Norte - GO, inscrita no CNPJ n.º 35.234.623/0002-94, representada por **FLÁVIA RODRIGUES DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº ***.126.261-**.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente contrato e a contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, no exercício de 2026 referente ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI e Fundo Municipal de Cultura – FMCA, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, no exercício de 2026 para o EXECUTIVO Municipal compreendendo; O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC de Alexânia.	Serviço	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
2	Prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, no exercício de 2026 para o EXECUTIVO Municipal compreendendo; O Fundo Municipal de Cultura – FMCA de Alexânia.	Serviço	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
3	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, no exercício de 2026 do Fundo Municipal de Educação Infantil – FMEI de Alexânia.	Serviço	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
	TOTAL				R$ 120.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO TERMO: 24/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:A55BD385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 07/2026 – CGM, 30 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 07/2026 – CGM, 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a distribuição e redistribuição de processos administrativos no âmbito da Controladoria Geral do Município de Alto Horizonte – GO.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.023/2025, que organiza a Administração Pública Municipal e estabelece os princípios de coordenação, controle e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 35/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos), especialmente quanto às atribuições inerentes ao cargo público e à responsabilidade funcional do servidor no exercício de suas atividades;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 37/2019, que institui cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal, dentre eles o de Auditor de Controle Interno, cujas atribuições compreendem atividades de análise, verificação, controle e emissão de pareceres no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada distribuição das atividades no âmbito da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que os cargos de Auditor de Controle Interno possuem atribuições equivalentes, não havendo exclusividade permanente sobre matérias ou pastas específicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Controladoria Geral do Município, a forma de distribuição e redistribuição de processos administrativos sob responsabilidade dos Auditores de Controle Interno.

Art. 2º A distribuição dos processos administrativos será realizada por vinculação temática, mediante divisão de pastas, secretarias ou áreas de atuação entre os Auditores de Controle Interno, conforme organização interna definida pela chefia da Controladoria.

Art. 3º A organização por pastas tem caráter administrativo e não gera direito adquirido, exclusividade permanente ou limitação das atribuições do cargo, podendo ser alterada a qualquer tempo, conforme necessidade do serviço.

Art. 4º Nos casos de afastamento legal de Auditor de Controle Interno, tais como férias, licenças ou outros impedimentos, os processos vinculados à sua área de atuação serão redistribuídos entre os demais auditores em exercício.

Art. 5º A redistribuição prevista no artigo anterior ocorrerá de forma equitativa, observando-se a divisão proporcional da carga de trabalho entre os servidores disponíveis, de modo a assegurar a continuidade do serviço e evitar sobrecarga excessiva.

Art. 6º A redistribuição de processos deverá observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando a carga de trabalho dos Auditores de Controle Interno em exercício.

§ 1º Eventual alegação de excesso de demanda deverá ser formalmente apresentada pelo servidor à chefia imediata, devidamente justificada.

§ 2º Caberá à Controladoria avaliar a necessidade de readequação da distribuição, conforme o interesse do serviço.

§ 3º A simples alegação de sobrecarga não exime o servidor do cumprimento das atividades regularmente atribuídas, salvo decisão expressa da chefia.

Art. 7º A distribuição e redistribuição dos processos administrativos deverão ser formalizadas mediante registro em instrumento próprio, podendo ocorrer por despacho interno, ordem de serviço ou outro meio administrativo que assegure a identificação do responsável e a rastreabilidade das atividades.

Parágrafo único. A formalização prevista no caput tem por finalidade garantir a organização dos trabalhos, a transparência das atribuições e a responsabilização funcional, quando cabível.

Art. 8º A redistribuição terá caráter obrigatório e temporário, cessando automaticamente com o retorno do servidor afastado.

Art. 9º Compete ao Controlador-Geral do Município, diretamente ou por delegação, a supervisão, coordenação e eventual readequação da distribuição de processos, sempre que necessário ao interesse público.

Art. 10. Os Auditores de Controle Interno deverão desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas, observando as disposições desta Portaria e as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 11. O descumprimento injustificado das disposições desta Portaria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Alto Horizonte – GO

RONES PAULO CARDOSO MANSO
Controlador Geral
Decreto Nº 07/2025

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:125D8B48

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº: 42/2026

PROCESSO Nº: 4850/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº: 42/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação das BRUNO CRISTIAN ASSUMPÇÃO ROSA LTDA sob o CNPJ de nº13.372.070/0001-12, quanto à contratação de palestrante especializado para realização de palestra sobre valorização da vida e desenvolvimento pessoal, destinada aos estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte – GO. No valor total e R$31.600,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Alto Horizonte-Go,30 de Abril de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:80F5B470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 1568/2026
referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2026 para DFD Nº 11/2026 -

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bens Móveis / Bens Permanentes de uso hospitalar, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Alto Horizonte, Estado de Goiás. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 30/04/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 30 de abril de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:76BEA54A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1079/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1079/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

"Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 643, de 22 de junho de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME de Alto Horizonte-GO, aprovado por meio da Lei nº 643, de 22 de junho de 2015.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

"JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente
Em 22 de junho de 2025, o Plano Municipal de Educação (PME), aprovado por meio da Lei nº 643, de 22 de junho de 2015, teve sua validade expirada, aguardando aprovação do PNE – Plano Nacional de Educação.
Ocorre que apesar do Projeto já ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, o mesmo ainda necessita de aprovação pelo Senado Federal. A nossa experiência pós-Constituição de 1988 tem evidenciado certa displicência dos poderes públicos envolvidos com o macroplanejamento educacional do País, a se tomar como referencial o histórico de apresentação dos planos nacionais de educação mais recentes.
O PNE 2001-2011, originário do Projeto de Lei nº 4.155, de 1998, apresentado à Câmara dos Deputados em março daquele ano, acumulou, pelo menos, três anos de análise no Congresso Nacional, pois só veio a se transformar em lei em 9 de janeiro de 2001.
De igual modo, o atual PNE (2014-2024), que é originário do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, de autoria do Poder Executivo Federal embora não tenha tido uma discussão permanente e intensa durante sua tramitação no Parlamento, também enfrentou uma tramitação morosa, perfazendo cerca de três anos e meio, sendo necessário a edição da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, para prorrogação da vigência do PNE 2014-2024 até 31 de dezembro de 2025.
À vista desse histórico, é de se imaginar, até por cautela, que a discussão do novo PNE não terá tratamento diferente. Ao contrário, com a polarização política na sociedade brasileira na última década, é possível que a análise desse novo instrumento padeça de uma postergação de consenso ainda maior do que a observada nos planejamentos anteriores.
Com efeito, é preciso que nos antecipemos no sentido de evitar um vácuo legislativo no planejamento educacional do nosso Município, por menor que seja duração.
É salutar informar a esta Casa de Leis que o referido PNE (2014-2024), aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, alterado pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, é a base fundamental para a articulação e elaboração do PME para os próximos 10 anos de nosso Município.
Por essas razões, entre outras, é que propomos, por meio deste projeto, a prorrogação do atual PME até 31 de dezembro de 2026, um lapso temporal ponderável para término da análise pelo Congresso Nacional da proposta do PNE, que servirá de base para a proposta do futuro PME de Alto Horizonte para os próximos 10 anos. A nosso sentir, em razão da experiência acumulada, trata-se de prazo razoável para a apreciação aprofundada e circunstanciada da proposta que vier a ser apresentada a Câmara Municipal para o macroplanejamento educacional do próximo decênio. A favor dessa medida, infelizmente conta o fato de acumularmos metas do planejamento atual que remanescem por ser cumpridas.

Em todo caso, se Executivo e Parlamento conseguirem um alinhamento de atuação e a aprovação do novo plano em menor lapso temporal, ou mesmo tempo hábil, nada impede que a lei pertinente revogue a norma que decorrer deste projeto, podendo aproveitá-la, inclusive para definir, em relação ao novo plano, uma validade que coincida com o ano letivo ou orçamentário.
Dada a urgência e relevância da questão, contamos com a compreensão dos nobres Pares para aprovação deste projeto com a maior brevidade possível."

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:10DC4244

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1080/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1080/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, responsável por acompanhar, formular e avaliar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social no âmbito do Município de Alto Horizonte.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da estrutura responsável pela política habitacional.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

I – participar da formulação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

II – propor diretrizes e prioridades para programas habitacionais destinados à população de baixa renda;

III – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e projetos habitacionais do Município;

IV – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

V – propor critérios para seleção de beneficiários dos programas habitacionais;

VI – acompanhar a aplicação de recursos destinados à política habitacional;

VII – estimular a participação da sociedade civil na formulação e execução das políticas habitacionais;

VIII – promover estudos e debates sobre o déficit habitacional e as necessidades habitacionais do Município;

IX – apoiar programas de regularização fundiária urbana voltados à população de baixa renda;

X – deliberar sobre matérias relativas à política municipal de habitação de interesse social;

XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.
§2º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§3º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

Seção I
Representantes do Poder Público

Art. 4º Representarão o Poder Público Municipal:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política habitacional;
II – 01 (um) representante da Diretoria ou Superintendência de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Seção II
Representantes da Sociedade Civil

Art. 5º Representarão a sociedade civil:

I – 02 (dois) representantes de associações comunitárias ou de moradores;
II – 01 (um) representante de entidades da sociedade civil com atuação na área social ou habitacional;
III – 01 (um) representante de entidades profissionais ou técnicas ligadas à área de engenharia, arquitetura ou urbanismo.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7º Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, após indicação dos respectivos órgãos ou entidades representadas.

Art. 8º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 9º O Conselho elegerá entre seus membros:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo.

Art. 10. A eleição ocorrerá na primeira reunião do Conselho, mediante voto da maioria simples de seus membros.
Art. 11. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Conselho.
Art. 12. A Secretaria Executiva será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO
Art. 13. O Conselho reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por trimestre;

II – extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por maioria de seus membros.

Art. 14. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO VII
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 15. O Poder Executivo Municipal assegurará ao Conselho:

I – suporte técnico e administrativo;

II – espaço físico para funcionamento;

III – acesso às informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 16. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto no que couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:EA2D24B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1081/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1081/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa "Talentos de Alto Horizonte" no município de Alto Horizonte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, o Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador ATAILTON PEREIRA DE SOUZA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei do Legislativo:

Art. 1° Fica instituído no município de Alto Horizonte o programa "Talentos de Alto Horizonte", com o objetivo de promover a aproximação entre trabalhadores do município e empresas privadas interessadas na contratação de mão de obra local.

Art. 2° O programa "Talentos de Alto Horizonte" tem como finalidade:
I – incentivar a geração de empregos no município;
II – facilitar o acesso da população às população às oportunidades de trabalho;
III – valorizar e divulgar os talentos e habilidades dos moradores do município;
IV – promover a parceria entre o Poder Público e empresas privadas.

Art. 3° O programa "Talentos de Alto Horizonte" promoverá encontros mensais destinados à aproximação entre empresas e trabalhadores do município, podendo contemplar:
I – recebimento de currículos da população;
II – cadastro em banco de talentos municipal;
III – encaminhamento de candidatos às empresas parceiras;
IV – realização de entrevistas e processos seletivos pelas empresas participantes

Art. 4° As atividades do programa irá ocorrer em espaço público municipal que será na Câmara Municipal de Alto Horizonte/GO.

Art. 5° A participação das empresas privadas no programa "Talentos de Alto Horizonte" será voluntária, podendo ocorrer mediante convite realizado pela Presidência da Câmara Municipal ou por meio de manifestação de interesse das próprias empresas em participar do programa.

Art. 6 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:39E218BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1082/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1082/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alto Horizonte – GO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de caráter deliberativo, instância de controle social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, permanente e paritário, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de deliberar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS e demais normativas federais e estaduais pertinentes.
Art. 2º - Compete ao CMAS, respeitadas as competências do Legislativo Municipal:
I. Deliberar e fiscalizar a Política Pública de Assistência Social no município, em conformidade com a LOAS e o SUAS;

II. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, e suas alterações e acompanhar sua execução;

III. Aprovar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do FMAS;

IV. Acompanhar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no município;

V. Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito Municipal;

VI. Deliberar sobre o registro das entidades e organizações de Assistência Social no âmbito municipal;
VII. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

VIII. Aprovar critérios para regulamentação e acompanhamento da concessão de benefícios eventuais;

IX. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

X. Garantir a representação paritária entre governo e sociedade civil, conforme legislação federal;

XI. Definir as prioridades da política de Assistência Social;

XII. Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;

XIII. Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;

XIV. Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XV. Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XVI. Acompanhar e avaliar a gestão dos serviços, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos programas e projetos aprovados;

XVII. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por legislação federal, estadual ou municipal em vigor;

XVIII. Ter integral acesso a todas as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário, operacional e de recursos humanos, e aos convênios, contratos e termos aditivos, que digam respeito à estrutura da secretaria municipal de assistência social e as entidades e instituições cadastradas no conselho, através de solicitação formal em reuniões do conselho ou protocolos através de oficio;

XIX. Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMAS, requisitando, requisitando, quando necessário, informações ou auditoria do Poder Executivo e encaminhando denúncias aos órgãos de controle competentes;

XX. Dar posse aos membros de representação governamental, indicados pelo poder público, e de representação da sociedade civil, eleitos em suas assembleias próprias, para comporem o Conselho;
XXI. Divulgar e promover ações de defesa dos direitos socioassistenciais;

XXII. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XXIII. Apreciar, deliberar e acompanhar o cadastramento e a atualização das entidades e organizações de assistência social no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

XXIV. Deliberar sobre a proposta orçamentária anual da Assistência Social antes do envio ao Legislativo;

XXV. Acompanhar, analisar e utilizar as informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial, visando subsidiar o planejamento, a deliberação e o controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I – Da Composição

Art. 3º O CMAS será composto de forma paritária por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil organizada, conforme segue:

I – Representantes do Governo Municipal (50%):

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Representantes da Sociedade Civil (50%):

a) 02 (dois) representantes de entidades ou associações sociais;
b) 03 (três) representantes de usuários dos serviços de assistência social;
c) 01 (um) representante dos trabalhadores do SUAS;

Parágrafo único - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de dois (02) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de fórum democrático e participativo, amplamente divulgado.

§3º Cada membro titular terá um suplente da mesma entidade ou categoria representativa.

§4º Poderão ser representantes dos usuários de assistência social pessoas vinculadas a programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados por meio de movimentos sociais ou outros grupos do âmbito municipal.

§5º Entidades e organizações de assistência social que executem serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais tipificados pela Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional), devidamente inscritas no CMAS e, quando couber, cadastradas no CNEAS.

Seção II – Do Funcionamento

Art. 5º - O CMAS terá seu funcionamento disciplinado por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima, sendo suas decisões formalizadas por resoluções.

II - As reuniões ordinárias ocorrerão, no mínimo, 01 (uma) vez por mês com data previamente agendada, e as extraordinárias sempre que

convocadas pelo Presidente ou por requerimento de no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros.

Parágrafo único - As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.
Art. 6º As reuniões somente serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros (metade mais um).

§1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.
§2º As reuniões são públicas e devem ter atas registradas em livro próprio ou sistema digital, e suas deliberações amplamente divulgadas por meios oficiais.

Art. 7º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos membros do CMAS, entre seus pares, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. A sessão para eleição do presidente e do vice-presidente será por votação aberta, conforme prévia do plenário.

Art. 8º - As funções de conselheiro são consideradas serviço público relevante, sem qualquer remuneração.

Art. 9º - Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

Art. 10 - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao prefeito municipal.

Art. 11 - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 12 - O CMAS contará com um(a) Secretario(a) Executivo(a), com estrutura e funcionamento definidos por ato do Executivo Municipal e seu Regimento Interno. Preferencialmente exercida por servidor efetivo com conhecimento na Política de Assistência Social.

Art. 13 - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notórias especializações para assessorar o CMAS em assuntos específicos;

III - Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 14 - Fica instituída a Comissão de Ética do CMAS, com a finalidade de zelar pelos princípios éticos no funcionamento do Conselho e na atuação de seus membros.

Art. 15 - Compete à Comissão de Ética:

I – Analisar condutas incompatíveis com os princípios da ética pública no âmbito do CMAS;

II – Propor medidas disciplinares aos conselheiros, quando for o caso;

III – Orientar os conselheiros sobre condutas éticas no exercício de suas funções;

IV – Propor ações formativas sobre ética e integridade na política de assistência social;

V – Elaborar e manter atualizado o Código de Ética dos Conselheiros.

Art. 16 - A Comissão será composta por 3 (três) membros, sendo:
I – 1 (um) representante do segmento governamental;

II – 1 (um) representante da sociedade civil;

III – 1 (um) conselheiro de notório saber ou experiência ética, indicado pelo plenário do Conselho.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMAS será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18 - O CMAS deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação ou reestruturação.

Art. 19 - Eventuais despesas decorrentes da participação de conselheiros em atividades do Conselho, alusivos a transporte, passagens, diárias, estadia e alimentação de conselheiros no exercício de suas atribuições em viagens e outros atos realizados, devidamente autorizada pelo plenário, serão custeadas, em sua integridade, com recursos provenientes do FMAS.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento vigente para garantir o funcionamento do CMAS e execução de suas ações.

Art. 21 - O CMAS exercerá suas atribuições em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 22 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS contará com recursos financeiros assegurados no orçamento da Política Municipal de Assistência Social, garantindo as condições necessárias ao pleno exercício de suas atribuições.

§1º As despesas relativas ao funcionamento do CMAS correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§2º Poderão ser utilizados recursos provenientes do cofinanciamento estadual e federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinados à gestão e ao fortalecimento do controle social, desde que previstos no Plano de Ação e observadas as normativas vigentes.

§3º A execução orçamentária e financeira será realizada pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 23 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 98 /1996.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:F57E3850

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.083/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.083/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de isenção de taxas municipais para atividades eventuais exercidas por pessoas físicas ou jurídicas do Município de Alto Horizonte/GO em eventos oficiais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção das taxas municipais decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa às pessoas físicas ou jurídicas que realizarem atividades econômicas eventuais por meio de barracas, estandes ou similares, em eventos oficiais promovidos ou autorizados pelo Município, desde que comprovem vínculo com o Município de Alto Horizonte/GO.

Art. 2º - A isenção prevista nesta Lei aplica-se, especialmente, aos eventos:
I – agropecuários;
II – culturais;
III – festivos tradicionais;
IV – feiras e exposições promovidas ou apoiadas pelo Município.

Art. 3º - Para fins desta Lei, consideram-se atividades eventuais aquelas exercidas de forma temporária, sem caráter permanente, durante a realização dos eventos mencionados no artigo anterior.

Art. 4º - A concessão da isenção fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – comprovação de vínculo com o Município de Alto Horizonte/GO, mediante:
a) comprovante de residência, no caso de pessoa física; ou
b) inscrição e funcionamento regular no Município, no caso de pessoa jurídica;

II – cadastro prévio junto ao órgão municipal competente;
III – não possuir débitos tributários municipais vencidos, salvo se parcelados;
IV – respeito às normas sanitárias, ambientais e de segurança.

Art. 5º - A isenção de que trata esta Lei:

I – restringe-se às taxas municipais relacionadas à autorização, fiscalização e funcionamento das atividades eventuais;
II – não alcança tributos de natureza diversa, salvo previsão expressa em legislação específica;
III – não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação municipal.

Art. 6º - O benefício será concedido mediante requerimento do interessado, dirigido à autoridade administrativa competente, que verificará o cumprimento dos requisitos legais.
Parágrafo único. O deferimento da isenção não gera direito adquirido, podendo ser revogado em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo:
I – procedimentos para cadastro e autorização;
II – critérios de organização e distribuição dos espaços;
III – limites de participantes por evento;
IV – demais normas necessárias à sua execução.

Art. 8º - Esta Lei prioriza o incentivo à economia local, alcançando todo e qualquer cidadão ou estabelecimento comercial que comprove vínculo com o Município de Alto Horizonte/GO, nos termos desta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:16BECA7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.084/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.084/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Institui o Programa Municipal de Publicização no âmbito do Município de Alto Horizonte, autoriza a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a celebração e a execução de Contratos de Gestão, estabelece normas para fiscalização, acompanhamento e desqualificação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Alto Horizonte o Programa Municipal de Publicização, que visa fomentar parcerias entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, por meio da qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais.
Art. 2º - O Poder Executivo poderá qualificar como Organização Social – OS, para os fins desta Lei, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de:
I - Saúde;
II - Educação;
III - Cultura;
IV - Meio Ambiente e Proteção e Bem-Estar Animal;
V - Assistência Social;
VI - Esporte e Lazer;
VII - Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
Parágrafo único. A qualificação de que trata este artigo é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, formalizado por meio de Decreto.
CAPÍTULO II
DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Art. 3º - Para obter a qualificação como Organização Social, a entidade interessada deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e não distribuir resultados, sobras, excedentes operacionais ou patrimônio a seus dirigentes ou associados, aplicando-os integralmente na consecução do seu objeto social;
II - Possuir, em seu estatuto social, normas que prevejam expressamente:
a) A natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) A obrigatoriedade de constituir um Conselho de Administração, de caráter deliberativo, com composição que assegure a participação de membros do Poder Público Municipal e de representantes da sociedade civil;
c) A obrigatoriedade de que, em caso de extinção da entidade, o patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, sejam

incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada ou ao patrimônio do Município;
d) A apresentação anual de relatório de atividades e de execução orçamentária ao Poder Executivo Municipal.
III - Comprovar experiência prévia e capacidade técnica na área de atuação pretendida.
Art. 4º - O requerimento de qualificação será dirigido ao Prefeito Municipal, instruído com cópia autenticada dos seguintes documentos:
I - Estatuto Social registrado em cartório;
II - Ata de eleição da atual diretoria;
III - Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício fiscal;
IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
V - Certidões de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5º - Fica instituído o Contrato de Gestão como o instrumento jurídico para formalizar a parceria entre o Município de Alto Horizonte e a Organização Social qualificada, com vistas ao fomento e à execução de atividades relativas às áreas descritas no Art. 2º.
Art. 6º - O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora da área de atuação e a Organização Social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade, devendo conter, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:
I - O objeto, com a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social;
II - As metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como os indicadores de desempenho objetivos para a avaliação dos resultados;
III - Os limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social no exercício de suas funções;
IV - A previsão de repasse de recursos orçamentários e o cronograma de desembolso;
V - A obrigação de a Organização Social apresentar, ao final de cada exercício financeiro, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
VI - As sanções aplicáveis em caso de descumprimento das metas e demais obrigações pactuadas.
Art. 7º - A seleção da Organização Social para a celebração do Contrato de Gestão será precedida de processo seletivo público, que observará os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º - Às Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão, mediante permissão de uso, dispensada a licitação, consoante cláusula expressa do Contrato de Gestão.
Art. 9º - A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada pelo órgão ou entidade municipal supervisora da área de atuação correspondente.
§1º - A entidade qualificada apresentará ao órgão municipal supervisor, periodicamente, relatório de atividades que evidencie o cumprimento das metas pactuadas.
§2º - Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão serão analisados por uma Comissão de Avaliação, indicada pelo Prefeito Municipal, composta por especialistas de notório saber e por servidores do Município.
Art. 10 - Os responsáveis pela fiscalização do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, darão ciência imediata ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e ao Controle Interno do Município, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO V
DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão ou nesta Lei.
§1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§2º - A desqualificação implicará a reversão dos bens públicos permitidos para uso e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e para a seleção de pessoal, observados os princípios da impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.
Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:790BA9A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.085/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.085/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.021/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.021, de 13 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** Fica fixado o valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), a ser pago mensalmente a título de Auxílio Transporte de que trata o artigo anterior."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.021/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:336790B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.086/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.086/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a revisão remuneratória dos contratados oriundos do Processo Seletivo nº 001/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão remuneratória aos contratados temporários oriundos do Processo Seletivo nº 001/2025, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Horizonte/GO.

Art. 2º - O índice a ser aplicado na revisão será de 3,90% (três vírgula noventa por cento), referente à recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda, tomando-se como parâmetro o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§ 1º - A revisão de que trata esta Lei aplica-se exclusivamente aos contratos temporários vigentes, oriundos do Processo Seletivo nº 001/2025, na data de sua vigência.

§ 2º - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

§ 3º - A diferença dos valores devidos em razão da aplicação do índice previsto nesta Lei, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, poderá ser paga em parcela única, observada a disponibilidade financeira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:F5C01C41

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº69/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 6137/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2026

Para aquisição de bomba hidráulica para escavadeira hidráulica foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 30/04/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 30 de abril de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:ACB252E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 80

PORTARIA Nº 80/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus VAN placa PQJ 1819 para os dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 04 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 30 de abril de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:90D6A6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA nº 81

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº *****.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 28 de abril de 2026 no veículo Volare Placa TFP6J21, para a cidade de Goiânia – Goiás, levar micro-ônibus em revisão.
Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 79 e disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:54D65837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 116

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 116

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 30 de Abril de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás,Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:414872B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 080/2026

PORTARIA Nº 080/2026 – SPAS DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 29 de abril de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário APAE , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:E877D6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 459/2026– SMS

PORTARIA Nº 459/2026– SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de abril de 2026, com retorno dia 30 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária com pernoite**, no valor de **R$ 215,00 (duzentos e quinze reais),** conforme **item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 30 (trinta) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:30916B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 460/2026– SMS

PORTARIA Nº 460/2026– SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte da Secretária Municipal de Saúde à Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás (SUVISA), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária com pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais),** conforme **item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 30 (trinta) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ED839B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 461/2026 – SMS

PORTARIA Nº 461/2026 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA CRISTINA COSTA, portadora do CPF nº XXX.749.31X-XX, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, para participação em reunião na Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás (SUVISA), conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Administração

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:548E8E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 462/2026 – SMS

PORTARIA Nº 462/2026 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, **com a finalidade de buscar a ambulância, placa SCH-6I06, que se encontrava em manutenção (revisão)** na concessionária **Citroën**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00** (cento e dez reais), conforme **item 1.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F590D565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 463/2026 – SMS

PORTARIA Nº 463/2026 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS 10-I, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes à clínica de hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3E01ACEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 464/2026 – SMS

PORTARIA Nº 464/2026 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **28 de abril de 2026**, com retorno dia 29 de abril de 2026, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **realizar o transporte de paciente de alta hospitalar no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, por meio de regulação, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária COM pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 1.2** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **30 (trinta) dias do mês de abril de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2F6D27E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 465/2026 – SMS

PORTARIA Nº 465/2026 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente à Clínica OPTMA, bem como conduzir servidora para participação em capacitação realizada no auditório da Câmara Municipal, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:31FFBE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 466/2026 – SMS

PORTARIA Nº 466/2026 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de abril de 2026, ao município de Jataí – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:55DEAF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 467/2026– SMS

PORTARIA Nº 467/2026– SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de abril 2026, à cidade de Jatai – GO, levar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B3AFD27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 468/2026 – SMS

PORTARIA Nº 468/2026 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, **com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás (HEMOGO) e à Clínica Saúde Vida**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00** (cento e dez reais), conforme **item 1.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6FB0B2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 469/2026 – SMS

PORTARIA Nº 469/2026 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente às seguintes unidades de saúde: Clínica Prover, Hospital Municipal Universitário de Rio Verde (HMU) e Clínica Vidas, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7418C5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 470/2026 – SMS

PORTARIA Nº 470/2026 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, considerando o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal **Mara Núbia Alves de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº XXX.083.631X-XX, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS 10-J, em razão de deslocamento realizado no dia 23 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, para participação em capacitação promovida pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F79F1AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 471/2026 – SMS

PORTARIA Nº 471/2026 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, considerando o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal KAMILLA APARECIDA DE FREITAS NEVES, inscrita no CPF sob o nº XXX.972.99X-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 10-F, que empreenderá viagem no dia 23 de abril de 2026 à cidade de Rio Verde-GO, para participação em capacitação promovida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:88B4EFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 472/2026 – SMS

PORTARIA Nº 472/2026 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, considerando o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal GABRIELLA FERREIRA RAMOS, inscrita no CPF sob o nº XXX.790.77X-XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRA 7-A, que empreenderá viagem no dia 23 de abril de 2026 à cidade de Rio Verde-GO, para participação em capacitação promovida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:839CD0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 473/2026 – SMS

PORTARIA Nº 473/2026 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, considerando o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal **Gabriella Ferreira Ramos**, inscrita no CPF sob o nº XXX.790.77X-XX, ocupante do cargo de Enfermeira – 7-A, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, para participação em capacitação no **Centro de Convenções de Goiânia**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:02F3A51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 474/2026– SMS

PORTARIA Nº 474/2026– SMS DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **29 de abril de 2026**, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente às seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG (Hospital Geral de Goiânia), Centro de Referência em Oftalmologia – CEROF e Clínica Salve, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DCEADB18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2026

Intenção de dispensa de licitação 115/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos visando atender as necessidades dos menores acolhidos pelo serviço de alta complexidade I do acolhimento de crianças e adolescentes – CASA LAR, visando suprir as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06-05-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 196/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:534967B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 116/2026

Intenção de dispensa de licitação 116/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de pessoa jurídica/empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06-05-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 165/DFD/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de abril de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:2231E6B4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): 21.329.947 MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE.
CNPJ/CPF:**21.329.947/0001-10.**
Valor Total: 1.676,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, EM PROL DE REALIZAÇÃO DA CAMPANHA – FAÇA BONITO 18 DE MAIO EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOSLECENTES, POR MEIO DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES.
Vigência: 30/04/2026 à 30/05/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:65A2B57A

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE Nº 114/2026

Intenção de dispensa de licitação 114/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de corte de árvores em área urbana, contemplando o corte de 04 (quatro) indivíduos arbóreos, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06-05-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 49/SMMA/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 30 de abril de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:B9EBF494

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04**
Valor Total: 28.449,96.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Vigência: 04/05/2026 à 04/06/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:D23F8D23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04**
Valor Total: 17.739,57.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 04/05/2026 à 04/06/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:DEC74F37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA,**
CNPJ: **62.077.531/0001-30**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Global: R$ 265.500,00
Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:99D33DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 46-2026

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 46-2026
Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA Contratação de locação de imóvel urbano, por meio de inexigibilidade de licitação, pertencente à Sra. Rita de Cássia Victor de Oliveira, localizado à Rua Pedro Augusto de Souza, nº 24, Qd. 0, Lt. –, Setor Ceará, no município de Aragarças – GO, destinado ao funcionamento da unidade educacional CMAEI São Judas Tadeu, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 46/2026, saindo como vencedor, RITA DE CASSIA VICTOR DE OLIVEIRA, CNPF 581.557.169-53 com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 01/05/2026 A 31/12/2026

Aragarças, 30 de abril de 2026.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:37097950

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **MILTON ROGERIO DE JESUS ALVES LTDA**
CNPJ: **48.756.822/0001-23**
Objeto: Referente a solicitação de contratações de serviços especializados de assessoria técnica, na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária, para atender as demandas do Departamento de Arrecadação do Município de Aragarças-Go.
VALOR GLOBAL: R$ **58.800,00**
Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:9A522330

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 107/2026.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamento (EXTRATO DE CANNABIS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2323/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/05/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 30/04/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8DB3C3B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 14/2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO PARA A Contratação mediante inexigibilidade para show do "DJ PERFORMANCE", que se apresentará no dia 14/05/2026 em comemoração as festividades do aniversário do município de Arenópolis-Go".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74, II, "caput" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação mediante inexigibilidade para show do "DJ PERFORMANCE", que se apresentará no dia 14/05/2026 em comemoração as festividades do aniversário do município de Arenópolis-Go".

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa VR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.901.887/0001-83, com sede na Rua 01, SN, quadra 08, lote 09, casa 01, sala 01, Conjunto José Mendonça, Abadia de Goiás - Go, CEP: 75.345-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 3866251 DGPC/GO e do CPF nº 840.796.491-34;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR A INEXIGIBILIDADE de licitação para a Contratação mediante inexigibilidade para show do "DJ PERFORMANCE", que se apresentará no dia 14/05/2026 em comemoração as festividades do aniversário do município de Arenópolis-Go", a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenópolis-Go, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:89D1578C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 155/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 976/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de artista local no dia 16 de maio de 2026 no evento de comemoração as festividades do aniversário do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 30 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F1A8AB2B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 156/2026 - REPUBLICAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 977/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de salgadinhos fritos, destinados ao atendimento das demandas de eventos, reuniões, capacitações, atividades institucionais e demais ações promovidas pelas secretarias do Município de Arenópolis – GO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 30 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6A8B77F5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 74 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 14/2026**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação mediante inexigibilidade para show do "DJ PERFORMANCE", que se apresentará no dia 14/05/2026 em comemoração as festividades do aniversário do município de Arenópolis-Go".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 23 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E817998B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 2167/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): TREM TIPO CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 41.187.793/0001-87
Objeto: REFORMA DA PONTE DE CONCRETO – ASSENTAMENTO OZIEL
Data: 30/04/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 122.280,40 (Cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de abril de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DAF0CBBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SUPRESSÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 02.186.708/0001-04
Contratada: FAZAN CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO A GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA
Processo Administrativo nº 2571/2026
Contrato nº 032/2025
Objeto do Aditivo Supressão: **Redução do valor do contratado de prestação de serviços de assessoria e consultoria ao apoio ao departamento de Controle Interno do municipio de Bom Jardim de Goiás.**
Valor suprimido: R$ 34.666,68(trinta e quatro mil seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. Art. 124, inciso I, alínea "b da Lei nº 14.133/2021., e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:CA3BC843

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de maio de 2026, às 08h00min, Pregão Eletrônico Nº 04/2026, tendo por objeto: Aquisição De 01 Veículo Furgão Original De Fábrica 0 Km Adaptado Para Ambulância Para Simples Remoção (Tipo A), Ano/Modelo Mínimo 2025/2026 Ou Superior, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Bonfinópolis-Go, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência Anexo I Deste Edital. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 04 dias de maio de 2026,

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:7D7CB6BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CAPITAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 04/2026.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CAPITAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **CAPITAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 19.912.430/0001-08, situada à Rua Mariano F. Rodrigues, nº 300, Setor Central, Município de Santa Rosa de Goiás - Estado de Goiás, CEP nº 75.455-000, neste ato representada pelo Srº. **Rosival de Abreu Carvalho**, nacionalidade Brasileira, portador carteira de identidade nº. 187996 órgão Expedidor SSP/GO, CPF nº. 049.493.901-04, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2606/2026**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias,** contado a partir do dia **19 de abril de 2026 à 03 de junho de 2026.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Arts. 107 e 111, ambos da Lei nº. 14.133/21.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 13 de abril de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

CAPITAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ n.º 19.912.430/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6893C367

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 593/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 044/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 055/2026 - ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ALENCAR TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ: 63.492.315/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa para retifica em motor de trator TL 5.100 NEW HOLLAND, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Buriti de Goiás.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.2.007.4.122.3.3.90.30 Ficha 36
Data Assinatura: 30/04/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 30 dias de abril de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6D369BCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO FMC Nº. 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA,** CNPJ/MF sob o nº **59.328.343/0001-22,** torna público o extrato do contrato FMC nº 003/2026, processo de **Credenciamento nº. 001/2026.** Contratado: **SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA e HOTAIR NUNES LACERDA JUNIOR (JUNIOR CEZAR & GABRIEL),** pessoa física de direito privado inscrita no CPF n.º **389.733.671-53. Objeto:** Credenciamento de Show Artísticos com atração Música de Dupla (diversos estilos musicais), seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Cultura - FMC. Valor **R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais),** Vigência: 29/04/2026 à 29/05/2026. Data de assinatura: **29/04/2026.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FMC

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FE80DD4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 067/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 008/2026. Fornecedor: **J.D. GOMES GRÁFICA LTDA.** CNPJ sob o nº: **29.953.180/0001-08.** Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual compra de contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.** Valor **R$ 8.085,00 (oito mil, oitenta e cinco reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 29 dias do mês de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3A5D91F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 068/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 068/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 008/2026. Fornecedor: **DILSON PAULA MOURA.** CNPJ sob o nº: **07.219.437/0001-60.** Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual compra de contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.** Valor **R$ 7.707,00 (sete mil, setecentos e sete reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 29 dias do mês de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4433149A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 069/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 008/2026. Fornecedor: **EBACOM LTDA.** CNPJ sob o nº: **47.156.456/0001-09.** Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual compra de contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.** Valor **R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 30 dias do mês de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4F8E35E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 070/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 008/2026. Fornecedor: **42.649.627 ANA PAULA MIRANDA SOUZA.** CNPJ sob o nº: **42.649.627/0001-18.** Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual compra de contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.** Valor **R$ 36.238,70 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais, setenta centavos)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 29 dias do mês de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:35D9B325

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2026 CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 026/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **RABECH APARECIDA ALVES SANTOS,** CPF Nº: **708.922.521-62.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA HOSPITAL, ENFERMEIRA VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTE.** Valor estimado **R$ 54.466,88 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta seis reais, oitenta centavos).** Vigência: 09/04/2026 à 09/12/2026. Data de assinatura: **09/04/2026.**

Cachoeira Alta - GO, 09 de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:55D2D026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2026 CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 035/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador: **ULIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ Nº: **51.158631/0001-74.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA GINECOLOGISTA.** Valor estimado **R$ 112.000,00 (cento e doze mil, reais).** Vigência: 15/04/2026 à 15/12/2026. Data de assinatura: **15/04/2026.**

Cachoeira Alta - GO, 15 de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:57FE2787

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2026 CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 038/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador: **CUIDAR CLÍNICA HOSPITALAR ESPECIALIZADA LTDA,** CNPJ Nº: **50.614.662/0001-20.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, TRANSTORNOS MENTAIS E ATENDIMENTO DE PACIENTES PROVENIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS.** Valor estimado **R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).** Vigência: 23/04/2026 à 23/12/2026. Data de assinatura: **23/04/2026.**

Cachoeira Alta - GO, 23 de abril de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0948BB5F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 038/2025

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA** CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 038/2025, processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025,** contratada: **FREITAS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº **40.333.329/0001-99.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MACAÚBA.** Prorrogação de vigência contratual, Vigência: 11/02/2026 à 11/05/2026, Data de assinatura: **11/02/2026.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1042ECD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5079/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA E INSTALAÇÃO DE PORTÕES METÁLICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL.**
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I ou II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.
TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTÃO DISPONIVEIS NO SITE DA PREFEITURA

OBJETO:

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA E INSTALAÇÃO DE PORTÕES METÁLICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL.**
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS
4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR REFRENCIAL DE R$ 53.487,02 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos)**conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 07/05/2026**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357
Cachoeira Dourada - GO, 30 de abril de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 042/2025

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:40CE5357

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PUBLICO 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 06/2026

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA GOIÁS, por meio de sua Comissão, torna público aos interessados que fará, Chamada Pública 06/2026, para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em conceder patrocínio de natureza financeira, material, estrutural, de serviços, logística, promocional ou equivalente ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, para apoio à realização de festividades culturais, rodeios, eventos tradicionais e demais eventos oficiais do Município de Cachoeira Dourada/GO, com contrapartidas institucionais e publicitárias proporcionais. A entrega dos envelopes ocorrerá a partir do dia 04/05/2026 até 13/05/2026 na Prefeitura Municipal. O Edital estará disponível site https://cachoeiradourada.go.gov.br/ .

Cachoeira Dourada Goiás, 30 de Abril de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:51AA6820

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº. 007/2026 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU, com sede nesta cidade, Avenida Jataí, nº 839 Setor Vila Martins, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 04/05/2026 08:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 07/05/2026 17:00 (horário de Brasília). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REGULAÇÃO AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU/GO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE REGULAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES ENVOLVIDAS.** VALOR ESTIMADO: **R$ 31.887,60** (**Trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**. E-mail para envio da proposta e documentação: comprassaude@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 30 de Abril de 2026

Publicado por:
Flávia de Jesus Silva
Código Identificador:17CC98D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS N.º 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 001/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU/GO
CONTRATADO: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA,** CNPJ n.º 29.312.896/0001-26.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº. 202500005015364 E TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS E RELACIONADAS NO ANEXO I, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.° 001/2026 E DA PROPOSTA DA CONTRATADA.
VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 24 DE JULHO DE 2026.

CAÇU, 28 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ FERNANDES FARIA -
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:5CB4B8B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS N.º 027/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 001/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU/GO
CONTRATADO: **HERCULANO SAÚDE LTDA**, CNPJ n.º 47.773.357/0001-76.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº. 202500005015364 E TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS E RELACIONADAS NO ANEXO I, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.°001/2026 E DA PROPOSTA DA CONTRATADA.
VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 24 DE JULHO DE 2026.

CAÇU, 28 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ FERNANDES FARIA -
Gestor do FMS.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:9E561675

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS N.º 028/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 001/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU/GO
CONTRATADO: **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ N.º 54.647.123/0001-48.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº. 202500005015364 E TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS E RELACIONADAS NO ANEXO I, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.°001/2026 E DA PROPOSTA DA CONTRATADA.
VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 24 DE JULHO DE 2026.

CAÇU, 28 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ FERNANDES FARIA -
Gestor do FMS.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:1B12CFFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS N.º 029/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 001/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU/GO
CONTRATADO: **LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ N.º 53.867.026/0001-06.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº. 202500005015364 E TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS E RELACIONADAS NO ANEXO I, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.°001/2026 E DA PROPOSTA DA CONTRATADA.
VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 24 DE JULHO DE 2026.

CAÇU, 28 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ FERNANDES FARIA -
Gestor do FMS.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:D55E4E0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 335/2026. DE 27 DE ABRIL DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Cássia Oliveira de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 03/04/2026, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 27/04/2026 e término em 16/05/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2E4D6A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 336/2026. DE 28 DE ABRIL DE 2026.
"EXONERA DO CARGO DE COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. Rogerio Pereira dos Santos,** Portador do CPF nº 821.490.621-00 que ocupa, em comissão, o cargo de Coordenação de Assuntos Fundiários, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 30/04/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:65BF98AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 337/2026 28 DE ABRIL DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Brasília -DF, onde esteve na Superintendência Executiva de Governo, tratando de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 26/04/2026 e retorno no dia 27/04/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 28 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:92F924E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 338/2026 28 DE ABRIL DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Mislene Moreira Evangelista**, portadora do CPF de nº: 846.205.601-20, concursada que exerce em comissão o cargo de Secretaria Municipal da Fazenda Pública e Assuntos Fundiários quando em viagem a cidade de Brasília-DF, onde esteve na Superintendência Executiva de Governo, tratando de assuntos de interesse do município.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 300,00 (trezentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 26/04/2026 e retorno no dia 27/04/06.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3D3FA388

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser conduzida nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção civil, materiais hidráulicos, ferragens, madeiras, ferramentas e insumos destinados à manutenção predial, urbanização, jardinagem e demais itens correlatos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, órgãos e fundos de gestão do Município de Divinópolis de Goiás – GO.

Período de recebimento das propostas: de **05/05/2026 até 15/05/2026**.
Abertura das propostas e início da sessão de disputa: **18/05/2026, às 09:00 horas**.

Local: **Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na plataforma eletrônica da BNC, bem como no Portal da Transparência do Município.

Divinópolis de Goiás – GO, 04 de maio de 2026.

ARTHUR BARBOSA DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:C44F08DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATADA: MEGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.858.163/0001-78, com sede na Rua 137, nº 556, Qd. 50, Lt. 01, Sala 101, Edifício Alvorada, Setor Marista, Goiânia/GO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EDÉIA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.788.082/0001-43, com sede administrativa na Av. Presidente Kennedy, nº 330, Setor Alegrete, Edéia/GO.
OBJETO: Execução de obra de Construção de Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo II.
CONTRATO: nº 573/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2748/2025
ASSUNTO: Rescisão Unilateral.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da **Notificação Extrajudicial** expedida pelo Município de Edéia/GO em face da empresa **MEGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, bem como da resposta apresentada pela contratada.

Consta da notificação que, após a emissão da Ordem de Serviço nº 001/2026, em 05 de março de 2026, a contratada deveria iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme previsão contratual, o que não ocorreu, não tendo sido verificada mobilização de equipe, instalação de canteiro ou início efetivo dos serviços, tampouco justificativa formal apresentada, caracterizando, em tese, inadimplemento contratual .

Regularmente notificada, a empresa apresentou manifestação alegando, em síntese: (i) inexistência de inadimplemento; (ii) adoção de providências preparatórias; (iii) ocorrência de período chuvoso como fator impeditivo; (iv) posterior mobilização da obra após a notificação; (v) necessidade de reprogramação do cronograma; e (vi) requerimento de reajuste contratual com base na data-base do orçamento .
É o relatório. Passo à fundamentação.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E CONTRATUAIS

Considerando a prerrogativa de aplicação de sanções por inexecução contratual, assim dispõe a Lei nº 14.133/21:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
III - fiscalizar sua execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

(...)

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Ainda é importante observar o art. 162 da Lei Geral de Licitações nº 14.133/21, que assim disciplina:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado **a multa** de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Também é previsto no Contrato - **15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

15.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(…)
O descumprimento injustificado das obrigações contratuais sujeita a contratada, após regular processo administrativo, às penalidades previstas na Lei 14.133/21 e no Referido Contrato. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente e cobradas mediante desconto em faturas ou execução da garantia contratual, nos termos contratuais.

3. DO ATRASO NO INÍCIO DA OBRA

Restou devidamente comprovado nos autos que a Ordem de Serviço foi emitida em 05/03/2026, com determinação de início imediato, devendo a contratada iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme cláusula contratual.
Todavia, conforme registrado pela fiscalização e consignado na notificação, não houve mobilização de equipe, instalação de canteiro ou início efetivo da obra dentro do prazo contratual, caracterizando atraso.

A contratada, em sua resposta, limitou-se a alegar fatores genéricos, como período chuvoso e intervalo entre assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, sem apresentar comprovação técnica robusta apta a justificar o descumprimento do prazo contratual.

Nos termos do art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa "ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado", bem como pelo art. 155, inciso III "ar causa à inexecução total do contrato".

Assim, resta configurado o atraso injustificado, caracterizando inadimplemento contratual.

4. DO PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL

A contratada pleiteia a concessão de reajuste contratual sob o argumento de vinculação à data-base do orçamento estimado da licitação.

Todavia, o pleito não comporta acolhimento.

Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o reajustamento de preços constitui cláusula obrigatória dos contratos administrativos, devendo estar vinculado à data-base do orçamento estimado, vejamos:

Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Contudo, a sua incidência encontra-se condicionada ao transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, em observância ao princípio da periodicidade anual, consagrado no ordenamento jurídico pátrio.

No caso concreto, verifica-se que não houve o decurso do lapso temporal mínimo exigido entre a data-base do orçamento e o momento da pretensão formulada, circunstância que, por si só, afasta o direito subjetivo ao reajuste.

Não bastasse tal óbice jurídico, há ainda elementos fáticos relevantes que impedem o deferimento do pedido.

Com efeito, restou evidenciado nos autos que a contratada se encontra em situação de inadimplemento contratual, caracterizado pelo atraso injustificado no início da execução da obra, em descumprimento direto das obrigações assumidas e do cronograma físico-financeiro pactuado.

Tal conduta configura infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e revela violação aos deveres de boa-fé objetiva, lealdade contratual e cooperação, que devem nortear a execução dos contratos administrativos.

Nesse contexto, a concessão de reajuste ou qualquer forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor de contratado inadimplente revela-se **juridicamente inviável**, por afrontar os princípios da legalidade, da eficiência, da moralidade administrativa e da supremacia do interesse público, além de importar indevido benefício à parte que deu causa ao desequilíbrio contratual.

A jurisprudência dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União, é firme no sentido de que não há que se falar em recomposição econômica quando o desequilíbrio decorre de conduta imputável ao próprio contratado.
Diante desse cenário, ausente o requisito temporal legal e presente a inadimplência contratual da requerente, não há respaldo jurídico para o acolhimento do pleito.

Ante o exposto, **INDEFIRO o pedido de reajuste contratual**, por ausência de amparo legal e por incompatibilidade com a situação fática verificada nos autos.

5. DO NÃO INÍCIO EFETIVO DA OBRA

Não obstante as alegações expendidas pela contratada no sentido de que teria promovido a mobilização inicial do empreendimento, os elementos técnicos constantes dos autos — notadamente o relatório de fiscalização acompanhado de registro fotográfico — evidenciam, de forma objetiva e inequívoca, a inexistência de início efetivo da execução contratual.

Com efeito, restou constatado que:

• não houve mobilização adequada de equipe técnica e operacional compatível com a natureza e dimensão da obra contratada;
• não se verificou a implantação regular de canteiro de obras, em desacordo com as exigências técnicas e contratuais;
• inexiste comprovação do início material dos serviços, não havendo qualquer avanço físico mensurável na execução do objeto.
•

Tais circunstâncias demonstram que as providências eventualmente alegadas pela contratada, além de incipientes, não se revestem de aptidão para caracterizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Nesse contexto, as justificativas apresentadas mostram-se genéricas, desacompanhadas de comprovação técnica idônea e insuficientes para infirmar as constatações objetivas da fiscalização, a qual, no exercício de sua atribuição legal (art. 104, III, da Lei nº 14.133/2021), detém presunção de legitimidade e veracidade.

Dessa forma, permanece plenamente caracterizada a **inexecução do objeto contratual**, evidenciando descumprimento das obrigações assumidas e violação ao cronograma pactuado.

6. DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Diante do quadro fático apresentado, resta evidenciado o **inadimplemento contratual grave**, consistente na **inexecução total do contrato**, em razão do não início da obra no prazo estipulado.

Nos termos do art. 137 da **Lei nº 14.133/2021**, constitui hipótese de extinção do contrato o descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, segue:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Ainda, o art. 104, inciso II, da mesma lei, assegura à Administração a prerrogativa de **extinguir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei,** abaixo disposto:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

Diante do conjunto fático-probatório constante dos autos, evidencia-se, de forma inequívoca, a ocorrência de inexecução total do objeto contratual, consubstanciada na ausência de início efetivo da obra no prazo estabelecido, em descumprimento direto das obrigações assumidas pela contratada.

Nesse contexto, revela-se plenamente legítimo o exercício da prerrogativa administrativa de rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 104, inciso II, e 137 da Lei nº 14.133/2021, como medida necessária à preservação do interesse público, à continuidade do serviço e à observância dos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

6. DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, no uso das atribuições legais e contratuais, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, DECIDO:

• **RECONHECER** o atraso injustificado no início da obra, caracterizando inadimplemento contratual;

• **INDEFERIR** o pedido de reajuste contratual, pelos fundamentos expostos;

• **DECLARAR** a inexecução contratual, diante da ausência de início efetivo da obra;

• **DETERMINAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 573/2025**, com fundamento nos arts. 104, II, e 137 da Lei nº 14.133/2021;

• **DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAAR)**, visando à aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

• **DETERMINAR O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS REMANESCENTES NO CERTAME**, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei nº 14.133/2021, para eventual contratação;

• Determinar a notificação da contratada acerca da presente decisão, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa quanto às sanções a serem aplicadas.

Edéia-GO, 29 de abril de 2025.

CARLA FARIA DE FREITAS
Prefeita Municipal
Contratante

ENGº CIVIL: CAREL SOUZA REIS
CREA 1020459522/D-GO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ENGº CIVIL: THIAGO SANTANA BRAGA DE FREITAS
Fiscal de obras - CREA: 25146/D-GO

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:D5072A92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS NOS SETORES TRIUNFO, PAINEIRAS, CORA CORALINA E AVENIDA RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE GOIANIRA.
CONTRATADO: VIA INDÚSTRIA DE ASFALTOS LTDA
VALOR DO ADITIVO: R$ 61.758,36 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E30A45E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 0082026

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás - Go, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2026,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBA E SISTEMAS ELETRICOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, CONTEMPLANDO SOLUÇOES DE SUPRIMENTO ENERGÉTICO POR MEIO DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA, ALIMENTAÇÃO PELA REDE DA CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA OU CONFIGURAÇÃO HÍBRIDA SIMULTÂNEA (SOLAR/REDE), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, ACESSORIOS E QUANDO APLICAVEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TESTES OPERACIONAIS. Entrega das propostas: a partir de 05/05/2026 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 30 de Abril de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:F15D18B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDEB
DISPENSA 081/2026 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 081/2026,** Trata-se da Contratação de Empresa Especializada para aquisição de utensílios de cozinha, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 29 de abril de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:CF156748

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 166/2026 - ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal Para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB
OBJETO: Trata-se da Contratação de Empresa Especializada para aquisição de utensílios de cozinha, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 1.278,00 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.47.12.361.0006.2013.3.3.90.30.21 Fonte 149 Ficha 0151.000
03.47.12.361.0006.2013.3.3.90.30.21 Fonte 152 Ficha 0151.000

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2026
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 28.XXX.XXX/0001-49

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:9FF6AB7C

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 167/2026 - TYE VARIEDADES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal Para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB
OBJETO: Trata-se da Contratação de Empresa Especializada para aquisição de utensílios de cozinha, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 1.678,00 (Hum mil, seiscentos e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.47.12.361.0006.2013.3.3.90.30.21 Fonte 149 Ficha 0151.000
03.47.12.361.0006.2013.3.3.90.30.21 Fonte 152 Ficha 0151.000

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2026
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x TYE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 57.XXX.XXX/0001-70

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:67B7B144

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 168/2026 - GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal Para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB
OBJETO: Trata-se da Contratação de Empresa Especializada para aquisição de utensílios de cozinha, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 1.119,00 (Hum mil, cento e dezenove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.47.12.361.0006.2013.3.3.90.30.21 Fonte 149 Ficha 0151.000
03.47.12.361.0006.2013.3.3.90.30.21 Fonte 152 Ficha 0151.000

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2026
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 48.XXX.XXX/0001-21

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:1D3E333A

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 169/2026 - DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA-EPP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal Para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB
OBJETO: Trata-se da Contratação de Empresa Especializada para aquisição de utensílios de cozinha, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, a fim de atender Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 11.730,81 (Onze mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.47.12.361.0006.2013.3.3.90.30.21 Fonte 149 Ficha 0151.000
03.47.12.361.0006.2013.3.3.90.30.21 Fonte 152 Ficha 0151.000

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2026
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA-EPP CNPJ Nº: 31.XXX.XXX/0001-28

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:9095193D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **21 DE MAIO DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação de prestação de serviços de locação de veículos, do tipo ônibus destinados ao transporte escolar de alunos matriculados na rede pública de ensino de Hidrolândia-Go. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 30 de Abril de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:548369CC

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - ESTRUTURAS DE EVENTOS

MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **19 DE MAIO DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, estrutura de eventos e de profissionais técnicos, a serem realizados no decorrer do ano de 2026, para atender as necessidades, das Secretarias e Fundos Municipais. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 30 de Abril de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:DB5D7B24

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
DISPENSA 078/2026 - PROJETO DE INCÊNDIO - IDOSO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 078/2026,** referente a contratação de empresa especializada para execução de projeto de incêndio no prédio da Casa de Acolhimento ao Idoso, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 29 de abril de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:A97FBB9A

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
EXTRATO DO CONTRATO 164/2026 - INTENSE FIRE – SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de projeto de incêndio no prédio da Casa de Acolhimento ao Idoso, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.49.08.241.0011.2.037.3.3.90.39.05 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 29/04/2026 à 31/12/2026
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Maria Ludovina de Souza x **INTENSE FIRE – SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA**.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:6655B74F

PREFEITURA MUNICIPAL
2º REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

2ª REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **20 DE MAIO DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e peças de reposição para aquecimento de piscina, com a instalação, para atender as Secretarias e Fundos Municipais. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com

Hidrolândia/GO, 30 de Abril de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:175E9684

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 077/2026 - CAMISAS PERSONALIZADAS - ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 077/2026,** referente a aquisição de camiseta personalizada para a Cavalgada Córrego do Ouro em tecido 100% algodão, manga longa, silkada frente, costas e mangas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 27 de abril de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:8781F34F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 163/2026 - H2R COMUNICACAO VISUAL E MATERIAIS GRAFICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de camiseta personalizada para a Cavalgada Córrego do Ouro em tecido 100% algodão, manga longa, silkada frente, costas e mangas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.23 – Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 27/04/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **H2R COMUNICACAO VISUAL E MATERIAIS GRAFICOS LTDA**.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:97600793

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e ainda,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/21, que estabelece a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços públicos;
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CASA DA ESPERANÇA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 21.693.133/0001-60**, sediada à Avenida Princesa Isabel, Nº 01/02, QD.11, Loteamento Jardim Boa Vista, no município de Palmelo-GO, neste ato representa por Sra. NEIDE BUONADUCE BORGES, inscrita no CPF nº 310.724.701-44, no valor global de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** cujo objeto é a **contratação de vaga em serviço de acolhimento institucional destinado a criança/adolescente, em cumprimento de determinação judicial, com o objetivo de assegurar proteção integral, em caráter excepcional e provisório, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Indiara-GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 30 de abril de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:070CA818

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49107/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALUBAN EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.600.561/0001-70, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis, conforme Ordem de Fornecimento nº 49107/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:C8C30744

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49256/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49256/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.144,61 (um mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:DB387BF8

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49310/2026

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa CASA DE TINTAS E FERRAGISTA INHUMAS EIRELLE - ME - CNPJ Nº 24.997.326/0001-01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de proteção e segurança, conforme Ordem de Fornecimento nº 49310/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:CD6B84BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49342/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49342/2026 no valor de R$ 4.522,39 acostado aos autos. Inhumas, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7E9F01AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49343/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49343/2026 no valor de R$ 1.471,14 acostado aos autos. Inhumas, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5AF7B756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49344/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49344/2026 no valor de R$ 3.716,95 acostado aos autos. Inhumas, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:BD7CD3DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49345/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49345/2026 no valor de R$ 3.719,65 acostado aos autos. Inhumas, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9EC798AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49346/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49346/2026 no valor de R$ 5.927,22 acostado aos autos. Inhumas, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FF363F52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49347/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49347/2026 no valor de R$ 4.305,67 acostado aos autos. Inhumas, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C9CEA005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49348/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49348/2026 no valor de R$ 853,28 acostado aos autos. Inhumas, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D5C2F203

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025

DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução da obra referente ao Contrato nº 082/2025 até 06 de setembro de 2026, vez que surgiram circunstâncias supervenientes que impactaram diretamente o cronograma físico-financeiro inicialmente pactuado.
CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO
CONTRATADA:M.FORTES ENGENHARIA E CONSTRU CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.265.785/0001-73

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C18CAC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49263/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49263/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 308,21 (trezentos e oito reais e vinte e um centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:B8638F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49264/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49264/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.358,64 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:99FCE857

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49265/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49265/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 518,88 (quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:3CBABB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49266/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49266/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 377,40 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:6F9ACA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49267/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49267/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 295,63 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:FE06F966

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49268/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49268/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 113,22 (cento e treze reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:A14DE6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49293/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, , inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa CBAA – ASFALTOS LTDA - CNPJ Nº 05.099.585/0012-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço de aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 49293/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 11.565,00 (onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:D392DC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49296/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 49296/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:C2342E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49298/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 49298/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.080,26 (um mil e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:5F893DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49300/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, -20, inscrito no CPF: 158.862.391, torna público, o procedimento de compra com a empresa COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº 41.397.873/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 49300/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:C17FB9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49302/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, -20, inscrito no CPF: 158.862.391, torna público, o procedimento de compra com a empresa COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº 41.397.873/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 49302/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:62A0206C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATOS DE ADITIVOS AS ATAS Nº 15/2025

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 11/06/2026 até 31/12/2026, para aquisição de gêneros alimenticios, para as Secretaria Municipais.
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO
Contratadas:EMPORIO MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.936.708/0001-48,BRUNO COTRIM ENTERPRISES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°47.340.729/0001-70,CELEIRO CARNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.036.937/0001-97,PRIME DISTRIBUICÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.071.356/0001 54,ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.670.493/0001-45.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:8BC02744

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 11/06/2026 até 31/12/2026, para aquisição de gêneros alimentícios, para as Secretaria Municipais
CONTRATANTEO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO
CONTRATADAGLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.993.720/0001-21,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:558457BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 175 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026006776 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 396/2025**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 365/2025,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 DETECTOR DIGITAL PARA RAIO X E SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM PARA SALA DE RAIO - X DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO – MUNICIPIO DE IPAMERI**, com a empresa **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.562.894/0001-95, situada na Rua dos Pinheiros, s/nº, Quadra 11, Lote 09, Galpão1, Parque Primavera, CEP 74.913-140, Aparecida de Goiânia-Go, representada pelo sócio proprietário o Sr. Wender de Sá, Brasileiro, Empresário,

portador do CPF nº890.270.511-00, vigência de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5303E334

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 242/2026, DE 29 DE abril de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Adriana de Fátima dos Santos, protocolado sob o n° 2026009013;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Merendeira**, a servidora **Sra. Adriana de Fátima dos Santos**, matrícula funcional nº 104.491.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **27 de abril de 2026**, data do protocolo do pedido de exoneração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:AED24575

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de IPAMERI-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios e **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 55.420.685/0001-17; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026003329**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026**, publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 003/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PAUSTEURIZADO (EMBALAGEM 1 LITRO) E MANTEIGA DE LEITE (EMBALAGEM 500G)**, com as empresas: **LATICÍNIOS CARVALHO LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 00.369.925/0001-04.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Município de Ipameri

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor Fundo Municipal de Educação de Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Gestora Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM

ESTER HENRIQUE REZENDE
Gestora Fundo Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2B02335C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1938/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1938/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª JULIANA MONTEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 909**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2026008096.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:15A6E5F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1939/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1939/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª DARCIENE BARROS LEAO CIRINO,** matrícula funcional **nº.: 101.804**, ocupante do cargo de Profissional da Educação IV - PE IV, lotada no Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2026007832.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4B4F4449

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1940/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1940/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de maio de 2026,** ao servidor, **Sr.:º GIRLEI RODRIGUES CARRIJO,** matrícula funcional **nº.: 100.227**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **10/02/2006 a 10/02/2011,** conforme processo administrativo nº 2026008708.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:305334E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1941/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1941/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** a servidora, **S.r ª: ELIANE ALVES DA COSTA,** matrícula funcional **nº.:102.656,** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2026006780**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:142D1606

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1942/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1942/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026008691, datado em 22 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: LIVIA DAHER DE FARIA CARNEIRO,** com matrícula funcional **nº.:104.509**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional,

Adicional de Insalubridade no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:83BE2931

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1943/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1943/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026008687, datado em 22 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: SARA CRISTINA BRANDAO MARTINS DE LIMA,** com matrícula funcional **nº.:104.503**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:25A5CE4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1944/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1944/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026008685, datado em 22 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: JESSICA ALMEIDA MELO,** com matrícula funcional **nº.:104.428**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:34C48152

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1945/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1945/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** a servidora, **S.r ª: SUZANA PEREIRA DA SILVA MARQUES,** matrícula funcional **nº.:101.931,** ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2026008222**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C15EEFC0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1946/2026 CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1946/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede Adicional de Periculosidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro

de 2022, art. 67, alínea b, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2025014828, datado em 01 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, **Sr. º: RICARDO RIBEIRO DE MORAIS,** com matrícula funcional **nº.:928**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8EC8D755

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1947/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1947/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO,** matrícula funcional **nº.:102.908**, ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinamizador de Atividades Extracurriculares, lotada no Departamento de Educação Básica, **mudança de letra, da referência "C" para referência "D",** conforme processo administrativo 2026009008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CFBAC94E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1948/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1948/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.:101.895**, ocupante do cargo de Professor P.E I, lotada no FUNDEB 70%, **mudança de letra, da referência "D" para referência "F",** conforme processo administrativo 2026008822.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5E72C172

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1949/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1949/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: CLARICE SEBASTIANA GUILHERME PEDROSO,** matrícula funcional **nº.:101.503**, ocupante do cargo de Professor P.E I, lotada no FUNDEB 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026008481.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0DEC7532

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1950/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1950/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de

2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: NOECIA ANTONIA PIRES,** matrícula funcional **nº.:101.500**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, **mudança de letra, da referência "C" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026008426.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9F6A30E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1951/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1951/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: ELIZABETH FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.883**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2026008148.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4A33D65E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1952/2026 CONCEE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1952/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: MARIA JANETE VIEIRA,** matrícula funcional **nº.:101.414**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026007910.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E8F51A72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1953/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1953/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, Art. 37 e 38, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS,** matrícula funcional **nº.:101.510**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, **mudança de letra, da referência "E" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026007526.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:170D66D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1954/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1954/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder**,** ao servidor, **S.r º: ADEMILDO CARNEIRO DE PAIVA,** matrícula funcional **nº.:100.199,** ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado no Departamento de Gestão Educacional, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03",** conforme processo administrativo 2026008599.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:42C3F0BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1955/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1955/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** ao servidor, **Sr.:º RAFAEL DA SILVEIRA JUNIOR,** matrícula funcional **nº.:101.963,** ocupante do cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03",** conforme processo administrativo 2026007591.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:56CBB821

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1956/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1956/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** ao servidor, **S.r º: MARCELO ALENCAR RAMOS,** matrícula funcional **nº.:103.250,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2026007679.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E71D551E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1957/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1957/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** ao servidor, **S.r º: JOSE SIQUEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.:101.543,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03",** conforme processo administrativo 2026007671.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DEDBB740

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1958/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1958/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** ao servidor, **S.r º: DOGMAR DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.933,** ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado no Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03",** conforme processo administrativo 2026006762**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A0DB216E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1959/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1959/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** ao servidor, **S.r º: TIAGO MARTINS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:103.037,** ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado no Depto de Compras e Almoxarifado, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2026007193**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2648D8E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1960/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1960/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** a servidora, **S.r ª: LILIA DE FATIMA LANDI,** matrícula funcional **nº.:102.540,** ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada a Disposição do Cartório da 14° Zona Eleitoral de Ipameri, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2026008413**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A7A61D38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1961/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1961/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** a servidora, **S.r ª: TREICY DOS REIS FERNANDES,** matrícula funcional **nº.:102.977,** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotada no Depto de Arrecadação de Tributos e fiscalização, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2026008140**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:87536C33

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1962/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1962/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** a servidora, **S.r ª: CLEUNILDA ANA PEREIRA COSTA,** matrícula funcional **nº.:101.861,** ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03",** conforme processo administrativo 2026008055**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BB999437

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1963/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1963/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** a servidora, **S.r ª: MONICA APARECIDA PEDROSO SILVA,** matrícula funcional **nº.:102.948,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02",** conforme processo administrativo 2026008295**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7CC683BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1964/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1964/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** a servidora, **S.r ª: TANIA MARIA ALVES ALMEIDA,** matrícula funcional **nº.:101.866,** ocupante do cargo de Artífice, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Ipameri, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03",** conforme processo administrativo 2026006634**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A4DBA335

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1965/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1965/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª IARA FREIRE FRANÇA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.418,** ocupante do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Florestal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2024 a 01/06/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026009158.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9C504205

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1966/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1966/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º PAULO PEREIRA DE CAMPOS,** matrícula funcional **nº.:104.108**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026009159.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:09240864

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1967/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1967/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;
Considerando que o primeiro período de gozo é de 15 (quinze) dias, e o restante será agendado oportunamente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 dias** de férias no mês de **maio de 2026 no período de 08/06/2026 a 22/06/2026,** ao servidor, **Sr.:º LUIZ FELIPE CARNEIRO**, matrícula funcional **nº.: 104.813**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Agronegócio, com período aquisitivo compreendido entre; **10/01/2025 a 09/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026009125.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7B6F0F12

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1968/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1968/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ALANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 104.721,** ocupante do cargo de Fiscal de Inspeção Sanitária de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal, lotada na Secretaria Municipal do Agronegócio, com período aquisitivo compreendido entre; **16/05/2025 a 15/05/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026009130.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8F4657EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1969/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1969/2026, de 30 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FELIPE OLIVEIRA LEONEL**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 104.358, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FELIPE OLIVEIRA	GOIÂNIA-GO	13/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA	R$ 150,00

LEONEL			SECRETARIA DE ESTADO E RETOMADA E SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, RANGER, PLACA: TDO-2B54	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:65EE3718

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 19702026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1970/2026, de 30 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	GOIÂNIA-GO	29/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA JUNTO AO INSTITUTO MAURO BORGES- IMB E AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS- DETRAN-GO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E2DE9176

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1971/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1971/2026, de 30 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CAULLIUS RAMOS JORDAO**, Superintendente, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 105.015, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CAULLIUS RAMOS JORDAO	CALDAS NOVAS-GO	22/04/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA BUSCAR OUTRO SERVIDOR, POIS O MESMO FOI LEVAR O CARRO DA MARCA FIAT ARGO, DA SECRETARIA, PARA PRIMEIRA REVISÃO DE 10.000 KM. NA EMPRESA RIO VEÍCULOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL STRADA, PLACA: TFI2G79	R$150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0EC3F243

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1972/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1972/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª VANDERLENE RAFAEL ROSA CORTES,** matrícula funcional **nº.: 103.508**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2026008598.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6A298A88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1973/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1973/2026, de 30 de abril de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	GOIÂNIA-GO	27/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA NO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8CF709C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1974/2026 ALTERA A PORTARIA Nº 2703/2025 QUE ALTEROU A PORTARIA Nº 2339/2025 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1974/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria n° 2703/2025 que Alterou a Portaria nº 2339/2025 que "Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o oficio nº 174/2026 da lavra do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a alteração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 2703/2025 que "Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de junho de 2026,** ao servidor, **Sr.:º JOAO DONIZETE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.972**, ocupante de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **02/04/2017 a 02/04/2022,** conforme processo administrativo nº 2026008832**".**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E4358A9D

PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGA O DECRETO G.P. Nº 937/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE RETIFICA O DECRETO G.P. Nº 882/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 245/2026, DE 30 DE ABRIL de 2026.

Revoga o Decreto G.P. nº 937/2025, de 14 de novembro de 2025, que retifica o Decreto G.P. nº 882/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica **revogado** o Decreto G.P. nº 937/2025, de 14 de novembro de 2025, que retifica o Decreto G.P. nº 882/2025, que por sua vez dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, quadriênio 2026/2029.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:0BE3FAC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 171-2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
DISPENSA ELETRÔNICA 171/2026

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que irá realizar, no dia 08 de maio de 2026, às 08:00 horas, a Dispensa Eletrônica Nº 171/2026, por meio da Plataforma Eletrônica disponível em https://www.bnc.org.br/. Início das propostas a partir do dia 04/05/2026 ás 08:00hrs e finaliza o envio das propostas no dia 08/05/2026 ás 07:59hrs O objeto é contratação de empresa para execução da continuação da reforma e construção na

Escola Municipal Dona Ritinha, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 30 de abril de 2026.

CORALICE CANDIDO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:F08FBD85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 172-2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
DISPENSA ELETRÔNICA 172/2026

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que irá realizar, no dia 11 de maio de 2026, às 08:00 horas, a Dispensa Eletrônica Nº 172/2026, por meio da Plataforma Eletrônica disponível em https://www.bnc.org.br/. Início das propostas a partir do dia 04/05/2026 ás 08:00hrs e finaliza o envio das propostas no dia 11/05/2026 ás 07:59hrs O objeto é contratação de empresa para execução da contratação de empresa para execução da continuação da reforma e das obras de construção na Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 30 de abril de 2026.

CORALICE CANDIDO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:021DAED2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 115-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 37/2026 – PROCESSO N. 2455/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUNTENÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.
VIGÊNCIA: 24/04/2026 A 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: TOTAL RISCO ZERO ENGENHARIA SEGURANÇA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.408.639/0001-53
RESPONSAVEL: MARCIO CESAR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:EEC1C059

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PREGAO ELETRONICO 003/2026 - FMS

Aviso de errata
O Município de **Lagoa Santa/GO,** torna público que fica promovida **ERRATA** no edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, Processo nº **330/2026**, para alteração da descrição técnica do **item 01** referente a **veículo de passeio com capacidade para até 7 ocupantes**.A nova descrição passa a constar no edital retificado, disponível no site oficial do Município, na plataforma do certame e no PNCP, quando aplicável.
Ficam mantidas as demais condições do edital.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:C8E35FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 008/2026 - FMS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 458/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 008/2026
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **18 DE MAIO DE 2026**, às **09:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 AMBULANCIA TIPO FURGAO OU PICK-UP PARA SIMPLES REMOÇAO.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br e www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **MAIO** do ano de **2026**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:ECB9BDD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 444

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **25.358.609 AMANDA DE PAULA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.358.609/0001-68,** estabelecida na **RUA SÃO JOSE, N 93, VILA PERNAMBUCO,** na cidade de **CASSILÂNDIA,** Estado de **MATO GROSSO DO SUL**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de camisetas que será destinado a equipe da secretaria, nos termos do*

inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8F682F6A

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 441

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **DEBORA ENXOVAL MONTE APRAZIVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.776.934/0002-86, estabelecida na R PADRE ANCHIETA, VILA ARAUJO, Nº 12, na cidade de MONTE APRAZIVEL, Estado de SÃO PAULO**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de **mantas/cobertores** para o publico de vulnerabilidade social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2026.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8E8C79CF

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 439

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **CSC CONFIANCA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.428.439/0001-52**, estabelecida na **R PORTO RICO**, nº **2928**, **JARDIM SANTO EXPEDITO**, na cidade de **Jales**, Estado de **São Paulo**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **abril** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:83C5CD49

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EDITAL DISPENSA 442

PROCESSO LICITATÓRIO N° 455/2025
DISPENSA - Nº 442/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO. INICIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 05/05/2026 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 08/05/2026 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **29** dias do mês de **abril** do ano de **2026**.

ROGERIO PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:519DE1A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Extrato sobre o processo do Termo de RERATIFICAÇÃO, referente à Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 25/03/2026. Edição 3584. Com Código identificador: 85D9A777.
ONDE SE LÊ:
PROCESSO Nº 1422/2026
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

LEIA – SÊ
PROCESSO Nº 1450/2026
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DA2A0314

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2861/2026

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial SRP nº 004/2026, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de caçamba/carreta, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A, gerados no município de Montividiu, em aterro sanitário licenciado**, conforme sessão realizada em 30/03/2026, que:

O CONSÓRCIO CASPER & SOL ENGENHARIA, cuja empresa líder é a SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.249.727/0001-75, foi inabilitado.

Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Diante do exposto, fica convocada a empresa **ALFA SOLUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.611.909/0001-51**, regularmente habilitada e classificada em posição subsequente, para manifestar interesse no item até às **17:00h do dia 30/04/2026**, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.

Para o regular prosseguimento e maior celeridade do certame, solicita-se o envio de proposta atualizada com o valor negociado, dentro do prazo estabelecido.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu/GO, aos dias 30 do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4EF5644B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4302/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para escaneamento de pastas diversas, tratamento, catalogação, informatização e manutenção de todo o acervo documental do município de Montividiu - GO.

PROMITENTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34.

DETENTORA: ACESSO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua SH 4, Qd. 07, Lt. 06, Bairro Santo Hilário, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 22.894.247/0001-31. Ganhadora do único item, no valor total de R$ 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

Dotação Orçamentária: PODER EXECUTIVO - 10.1024.04.122.0052.2009.339040.12.

Data de assinatura: 29/04/2026.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 30 de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:04902AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4224/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de caçambas estacionárias (tira entulho), incluindo disponibilização, coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos, visando atender às demandas de limpeza urbana e manutenção no município.

PROMITENTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34.

DETENTORA: HELOISA LARA DE MORAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Goiás, nº 2128, Qd. 36, Lt. 06, Vila Santa Maria, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 31.099.342/0001-34. Ganhadora do único item, no valor total de R$ 312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL REAIS).

Dotação Orçamentária: PODER EXECUTIVO - 10.1022.15.452.1322.2030.339039.14.

Data de assinatura: 29/04/2026.
Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Montividiu/GO, 30 de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E3EAEA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026 - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	100/2026
Contratante:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 32.930.376/0001-91
Contratada:	MATHEUS JOEL ALVES GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 31.777.627/0001-87
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de engenharia civil especializada para fiscalização, gerenciamento de obras e elaboração de projetos pertinentes a obra de reforma do Eco ponto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos de Montividiu-Go.
Valor Global:	R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),
Prazo de vigência	De 27/03/2026 até 27/03/2027
Dotação:	FMMA - 18.1826.18.541.1009.2075.339039.05
Data da publicação:	30/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:48AC7EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	114/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	LORRAINE RODRIGUES SOUSA MATIAS 05294022117, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 42.619.868/0001-14
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cerimonialista e apresentador de programa de podcast para a Prefeitura Municipal de Montividiu.
Valor Global:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de vigência	De 22/04/2026 até 22/04/2027
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2060.339039.47
Data da publicação:	30/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B4D56318

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 225/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	225/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	LORRAINE RODRIGUES SOUSA MATIAS 05294022117, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 42.619.868/0001-14
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cerimonialista e apresentador de programa de podcast para a Prefeitura Municipal de Montividiu.
Valor:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data da Publicação	30/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:60789E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 233/2026 - FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	233/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 32.930.376/0001-91
Contratada:	MATHEUS JOEL ALVES GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 31.777.627/0001-87
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de engenharia civil especializada para fiscalização, gerenciamento de obras e elaboração de projetos pertinentes a obra de reforma do Eco ponto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos de Montividiu-Go.
Valor:	R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Data da Publicação	30/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6100A70F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
ERRATA

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, por intermédio da sua Diretora Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Extrato de Dispensa de licitação nº 05/2026, referente à Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 28/04/2026. Edição 3606. Com Código identificador: ADDI7973.

ONDE SE LÊ:
Dispensa de Licitação nº 412/2026
Processo Administrativo nº 005/2026

LEIA-SE:
Dispensa de Licitação nº 005/2026
Processo Administrativo nº 412/2026

Publicar a presente ERRATA para que aponte a escrita correta.

Permanecem inalterados os demais termos e condição do Extrato da Dispensa de Licitação nº 05/2026.

Nerópolis-GO, 30 de abril de 2026.

DIVINA ROSILDADE DE OLIVEIRA CAIXETA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Divina Rosilda de Oliveira Caixeta
Código Identificador:C72600DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Dispensa de Licitação nº 032/2026.
Processo Administrativo nº 2784/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital do tipo e-CNPJ A1, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADA: REVALID CERTIFICACOES E NEGOCIOS LTDA CNPJ nº 39.257.676/0001-09
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 30 de abril de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:18FFD134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO (RERRATIFICAÇÃO) AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADA: NEUROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS & EXAMES CLÍNICOS SS LTDA, CNPJ nº 07.488.727/0001-09.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rerratificação do 4º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 008/2024, visando a correção dos itens 4.1 e 5.1, com a complementação do valor anteriormente pactuado.

VALOR: Fica estabelecido o valor total de R$ 32.956,25 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a serem pagos conforme a execução dos serviços.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA,
Agente De Contratação

Nerópolis, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:92C2DEBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021. Objeto: continuidade da locação de 01 (um) caminhão tipo munck, equipado com cesto aéreo, com motorista, destinado a manutenção das câmeras de segurança, manutenção da iluminação pública, manutenção dos semáforos instalados nos cruzamentos de ruas e avenidas, manutenção e serviços de poda de árvores, auxilio etc, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, no período de **01/05/2026 à 31/07/2026**, no valor total de R$ 23.341,86 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), que será pago em 03 (três) parcelas de R$ 7.780,62 (sete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) mensal. CONTRATADA: CALAZANZ LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.475.022/0001-95. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 30 de abril de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:12C0EBBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.656.327/0001-20
Processo Administrativo nº: 2504/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios Cestas Básicas, para distribuição as Famílias Vulneráveis assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis.

Contratada/Detentora da Ata: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 28.209.943/0001-48

Vigência Anterior: 30 de abril de 2025 até 30 de abril de 2026.
Nova Vigência: até 30 de abril de 2027.

Tauanne Nayara Ferreira Alves, Secretária Municipal de Assistência Social e Mulheres.
Nerópolis, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F940D9B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CREDENCIAMENTO Nº 030/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

Objeto: Fica rescindido o termo de credenciamento nº 030/2026 a partir de 30 de abril de 2026.

CREDENCIADO: RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA, CPF Nº 032.617.853-81.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde.

NERÓPOLIS, 30 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A21C38F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2087/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **13/04/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 17/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos de saúde destinados ao cumprimento de demandas judiciais, pelo período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CPNJ : 25.279.552/0001-01
Endereço : CH 32, GLEBA 5-A, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE-PR.
CEP : 85933-000
Fone : 4532511461
Email : dellydistribuidora@gmail.com
Representante : MAICON UILIANS BACKES
CPF : 040.825.149-29

Conta Bancária : SICOOB 756 AG: 4351-6 CC: 88.202-0

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **17/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **17/04/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	63283 Código	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	098.001.878	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CALCIO ELEMENTAR) CAPSULA Marca: LAPON LAPON	CAPS	2160	0,1161	250,776
42	098.001.909	ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 10/10MG COMPRIMIDO REVESTIDO CAIXA COM 30CPR Marca: ROSUCOR EZE TORRENT	CX	12	72,0362	864,4344
48	098.001.915	CLORIDRATO DE TRAZADONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA(S) CAIXA COM 30CPR Marca: MEDLEY MEDLEY	CX	12	70,3798	844,5576
51	098.001.918	VIT D 10.000 CAPSULA MOLE Marca: ALTHAIA ALTHAIA	CAPS	48	0,9546	45,8208
		Total do Proponente				2.005,59

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: Fichas : 668
Unidade Orçamentaria : 02/55/29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA
Funcional Programatica : 10.301.2023.2057.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa : 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 13/04/2026**, e posterior homologação feita pela **Autoridade gestora**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento será realizado mediante depósito/crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados bancários informados na Nota Fiscal apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ 25.279.552/0001-01

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:F41ECE51

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 32/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 32/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1200/2025 E DISPENSA N°. 54/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DECORATIVOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESPECIALMENTE NAS CAMPANHAS SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL E DEMAIS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS AO LONGO DO EXERCÍCIO NO ANO DE 2026; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.539,04 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:368381D8

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 33/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 33/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1200/2025 E DISPENSA N°. 54/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **62.087.103 VIVIAN LIMA DE ASSIS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DECORATIVOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESPECIALMENTE NAS CAMPANHAS SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL E DEMAIS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS AO LONGO DO EXERCÍCIO NO ANO DE 2026; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 239,70 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **62.087.103 VIVIAN LIMA DE ASSIS.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:0F905019

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 30/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 30/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4543/2026, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO N. 5285/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO A **SRA. KELY CRISTINA NUNES SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DO/DA TÉCNICA EM RADIOLOGIA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2025, PARA ATENDIMENTOS CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR MENSAL ***DE ATÉ*** **R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS),** CHEGANDO-SE AO VALOR TOTAL/GLOBAL ***DE ATÉ*** **R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS); CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2204.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ***DE ATÉ*** **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC; **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - A **SRA. KELY CRISTINA NUNES SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CE3CE13B

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 31/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 31/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4522/2026, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO N. 5285/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO

LADO A **SRA. IVINA MOREIRA ALMEIDA NEVES; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR MENSAL ***DE ATÉ*** **R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS),** CHEGANDO-SE AO VALOR TOTAL/GLOBAL ***DE ATÉ*** **R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS); CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2204.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ***DE ATÉ*** **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC; **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - A **SRA. IVINA MOREIRA ALMEIDA NEVES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C1B3F517

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/05/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionados, já incluso a instalação, por meio de ata de registro de preços, para atender as crescentes demandas das unidades escolares do município, através da Secretaria Municipal de Educação.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 04 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:2048C1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 51/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 51/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1951/2026 E **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 18/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA COM CONDUTOR EQUIPADO COM BOMBA DE RECALQUE DE ALTA VAZÃO **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.15.452.2003.2031.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 176.400,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE**. SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:ED2B3543

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EDITAL Nº 015/2026

EXTRATO DE ERRATA Nº 001

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICA a ERRATA Nº 001 ao Pregão Eletrônico – Edital nº 015/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura e parcelada Prestação de Serviços de Ornamentação e Locações de itens diversos para decoração de ambientes e eventos no município de Palminópolis-Go no exercício de 2026.
A presente errata refere-se à correção de erro material de digitação na ordem numérica dos itens constantes no Termo de Referência, sem qualquer alteração nas descrições, especificações técnicas, quantitativos ou valores estimados, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do edital.
A íntegra da ERRATA Nº 001 encontra-se disponível no Portal Oficial do Município de Palminópolis, no Sistema COLARE do TCM/GO, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Município.

Palminópolis, Estado de Goiás, 30 de Abril de 2026.

FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:32BEC614

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 37/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 37/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AO USO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO."

PROCESSO Nº 160/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **DENNER PERES GOMES, CNPJ Nº 08.342.884/0001-74**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de 09 (nove) notebooks destinados ao uso dos vereadores da Câmara Municipal de Perolândia-GO, visando atender às atividades parlamentares e administrativas, incluindo elaboração e assinatura digital de documentos oficiais, utilização do sistema de votação eletrônica e demais rotinas institucionais;

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **DENNER PERES GOMES, CNPJ Nº 08.342.884/0001-74,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 37.701,00 (trinta e sete mil, setecentos e um reais)**, para o fornecimento de 09 (nove) notebooks destinados ao uso dos vereadores da Câmara Municipal de Perolândia-GO, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: **01.031.1092.1.000.4.4.90.52.35 - Obras Inst. Equip. E Mat. Perm. Para Câmara**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:2CF71075

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 38/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 38/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DESTINADO À NOVA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO."

PROCESSO Nº 257/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, CNPJ Nº 07.563.511/0001-60**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, com instalação inclusa, destinado à nova sala de reuniões da Câmara Municipal de Perolândia-GO, visando proporcionar climatização adequada ao ambiente e melhores condições para realização das atividades administrativas, legislativas e institucionais;

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, CNPJ Nº 07.563.511/0001-60,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**, para o fornecimento de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, com instalação inclusa, destinado à nova sala de reuniões da Câmara Municipal de Perolândia-GO, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
01.031.1092.1.000.4.4.90.52.12 - Obras Inst. Equip. E Mat. Perm. Para Câmara
01.031.1092.2.000.3.3.90.39.20 - Manutenção do Legislativo

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 28 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:47848357

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE VALOR

"1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 078/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, com sede administrativa à Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia-GO, representado neste ato por sua Secretária de Saúde, Sra. **VANESSA LIMA DIAS,** brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **90.180.605/0001-02**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 460, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com
as disposições contidas na lei no 14.133/2021, e alterações e o estabelecido na **Dispensa de Licitação de n.º 042/2025 e Protocolo de n° 2231/2025.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 078/2025, firmado em 31/07/2025, mediante processo de **Dispensa de Licitação de nº 042/2025**, sendo o objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para fazer seguro total em veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia - GO, com assistência técnica 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo o território nacional**, na conformidade do Termo de Referência, bem como na proposta da contratada, que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento, referente ao aditivo de 3,63% ao valor total do Contrato, para a inclusão do veículo de placa TFS-1H31, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 4118/2026,** e pelas normas contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no Art. 124, inc II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO
Permanece Inalterado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O sera reajustado será de 3,63% ao valor do contrato, sendo R$ 1.610,25 (Hum Mil, Seiscentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos), perfazendo o novo valor total do Contrato de **R$ 45.928,06 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Seis Centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 27 de Abril de 2026.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9B410AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – FMS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – FMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA AREÁ DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA AOS USUARIOS DOS SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.
As 15h00min, (quinze horas) do dia 29 de Abril de 2026, a Comissão julgadora para o processo de nº. 004/2025 – FMS - "Credenciamento para Prestação de Serviços Especializados na Aréa da Saúde ", composta pelos servidores: **Presisdente: Vagneia de Almeida Ferreira e os membros: Aline Maria dos Reis Balz e Cristiane de Souza Lima,** nomeadas pela Portaria de nº016/2025, reuniram-se, com a finalidade de analisar a documentação e os requisitos apresentados no **Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços da Área da Saúde**, conforme o **Edital de Chamamento Público Credenciamento n° 004/2025.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida.

1.- **VAGA PRETENDIDA : SERVIÇOS/DE FISIOTERAPIA PLANTÃO 30HORAS (INABILITADOS)**

PROTOCOLO DATA/HORA	VAGA PRETENDIDA	NOME DA EMPRESA/ PROFISSIONAL	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
3401/2026 29/04/2026 15:20HS	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA 30HS	LILÂINI MARCELINO OLIVEIRA	FALTA - DADOS BANCARIOS - PROPOSTA DE PREÇO;

2- VAGA PRETENDIDA : SERVIÇOS/EDUCADOR FÍSICO PARA ACADEMIA DE SAÚDE 40HS (HABILITADO)

PROTOCOLO DATA/HORA	VAGA PRETENDIDA	NOME DA EMPRESA/ PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
3844/2026 29/04/2026 15:45HS	SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO 40HS	RONILDO MEDEIROS COSTA	1,0

II – DELIBERAÇÕES FINAIS
A Comissão esclarece que os candidatos inabilitados poderão interpor **recurso** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação desta ata, conforme item 8.4 do edital de credenciamento n° 004/2025.
Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão, para que surta os efeitos legais.

Perolândia-GO, 29 de Abril de 2026.

VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

ALINE MARIA DOS REIS BALZ
Membro

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Membro

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:C894502A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 080/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **IVAN LOPES DA COSTA LIMA** como **Gestor do Contrato nº 80/2026,** Aquisição de tubos de concreto armado, com diâmetro nominal de 100 mm, classe PA, em conformidade com as especificações da ABNT NBR 8890, destinados à implantação e melhoria do sistema de drenagem de águas pluviais no Setor Renovação II, com a finalidade de promover o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões e danos à infraestrutura urbana, no trecho compreendido entre a Rua Professora Elisdeth Araújo da Silva e a Rua Cesário Junqueira, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 30 de Abril de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Gestora e Ordenadora de Despesas

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 80/2026.

Eu, **IVAN LOPES DA COSTA LIMA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

IVAN LOPES DA COSTA LIMA
Sec. Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B6A10655

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 033, 02/03/2026, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **20 de Maio de 2026**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"** para a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CONJUNTO DE COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL, CONJUGADA COM SISTEMA HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA FRONTAL PARA O CORTE DE SILAGEM DE MILHO, processada nos autos 4552/2026. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 30 de Abril de 2026.

NILSON GONÇALVES DO PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FF7A7B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 080/2026

DISPENSA DE N° 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 956/2026

Empresa: CONTRUTORA RENOVAR LTDA.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado, com diâmetro nominal de 100 mm, classe PA, em conformidade com as especificações da ABNT NBR 8890, destinados à implantação e melhoria do sistema de drenagem de águas pluviais no Setor Renovação II, com a finalidade de promover o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões e danos à infraestrutura urbana, no trecho compreendido entre a Rua Professora Elisdeth Araújo da Silva e a Rua Cesário Junqueira.
Assinatura: 30/04/2026

Vigência: 30 dias.

Valor Global: R**$ 48.650,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 30 de Abril de 2026.

IVAN LOPES DACOSTA LIMA
Sec. Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E6A3CEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 079/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VALDIRENE APARECIDA SILVA NEVES.

PORTARIA N° 079/2026DE 23DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8997	VALDIRENE APARECIDA SILVA NEVES	23/04/2026 A02/05/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23(vinte e três) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:03C8CEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº080/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ANA LÚCIA DA COSTA MENDES.

PORTARIA N° 080/2026DE 23DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8245	ANA LUCIA DA COSTA MENDES	06/07/2026 A15/07/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 23(vinte e três) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6AC975CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 081/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VASCO JOSÉ DA COSTA MENDES.

PORTARIA N° 081/2026DE 23DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8269	VASCO JOSE DA COSTA MENDES	06/07/2026 A 15/07/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos23(vinte e três) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:367AF855

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 082/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EUGENIO CLEMENTE DA SILVA.

PORTARIA N° 082/2026DE 23DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
37	EUGENIO CLEMENTE DA SILVA	04/05/2026 A 18/05/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos23(vinte e três) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5AFC779C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 083/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ANDREIA VILELA PERES.

PORTARIA N° 083/2026DE 29DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
8119	ANDREIA VILELA PERES	18/05/2026 A01/06/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29(vinte e nove) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D25FC137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 084/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ANDREIA VILELA PERES.

PORTARIA N° 084/2026DE 29DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de junho.

MAT	NOME	PERÍODO
8119	ANDREIA VILELA PERES	16/06/2026 A30/06/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29(vinte e nove) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CC2C2190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 085/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LEIDIANE VITORINO DE SOUZA.

PORTARIA N° 085/2026DE 29DEABRILDE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8222	LEIDIANE VITORINO DE SOUZA	16/07/2026 A30/07/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29(vinte e nove) diasdo mês de abrildo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2A9883CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 086/2026, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº086/2026DE 29DE ABRILDE 2026.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à Progressão.
Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo –Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
CLARICE ABADIA DA SILVA	E	F

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B90A4450

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 087/2026, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº087/2026DE 29DE ABRILDE 2026.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à Progressão.
Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo –Progressão concedida na forma desta portaria – Quadro do Magistério
SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS	E	F

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:55800879

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 03/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 03/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre aprovação de Unificação de matrículas, de áreas urbanas no Município de Piranhas, Estado de Goiás, é dá outras providências".

O Sr. **FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES**, Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme os Artigos 10 e 12 da Lei Federal Nº 6766/79, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aprovado, com base em parecerem técnico em anexo, estabelecido novas divisas e área nos lotes 14/15 e 16, da quadra 03, com as M- 3.852/3.853 e 4.480, na Avenida Rio Branco, Setor Vila Operaria, nesta cidade de Piranhas – GO; em nome de UIRES NERY DE SOUSA, brasileiro, casado, empresário, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 916.077.011-20 e RG. 3.915.415 DGPC/GO, residente nesta cidade de Piranhas Goiás.

ÁREA ATUAL: LOTE 14 DA QUADRA 03, na Av. Rio Branco, Setor Vila Operaria, nesta cidade de Piranhas-GO.

DIVISAS.
Área 360,00M².
Frente 15,00 metros dividindo c/ a Av. Rio Branco.
Fundo 15,00 metros dividindo c/ o lote 12.
Lado direito 24,00 metros dividindo c/ o lote 15.
Lado esquerdo 24,00 metros dividindo c/ o lote 13.

ÁREA ATUAL: DO LOTE 15, DA QUADRA 03, na Av. Rio Branco, Setor Vila Operaria, nesta cidade de Piranhas-GO.

DIVISAS.
Área 360,00M².
Frente 10,00 metros dividindo c/ a Av. Rio Branco.
Fundo 26,00 metros dividindo c/ a outra parte do lote 15.
Lado direito 24,00 metros dividindo c/ a outra parte do lote 16
Lado Esquerdo 48,00 metros dividindo c/ os lotes 11/12 e 14.

ÁREA ATUAL DO LOTE 16, QUADRA 03, AVENIDA RIO BRANCO, SETOR VILA OPERARIA, DESTA CIDADE DE PIRANHAS-GO.
DIVISAS.
Área 120,00M².
Frente 10,00 metros dividindo c/ a Av. Rio Branco.
Lado direito 26,00 metros dividindo c/ parte do lote 16
Lado esquerdo 24,00 metros dividindo c/ o lote 15.

APÓS A UNIFICAÇÃO DOS LOTES 14/15 E 16 DA QUADRA 03, NA AVENIDA RIO BRANCO, SETOR VILA OPERARIA, NESTA CIDADE DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS.

DIVISAS

I – Área 840,00M².
II- Frente 35,00 metros dividindo c/ a Avenida Rio Branco.
III- Lado direito 52,00metros dividindo c/ partes dos lotes 15 e 16.
IV – Lado esquerdo 24,00 metros dividindo c/ o lote 13, vire à esquerda 15,00 metros dividindo c/ o lote 12, vire a direito 24,00 metros dividendo c/ os lotes 12 e 11.

ARTIGO 2º - Uma cópia do mencionado Projeto de unificação dos imóvel e demais documentos deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazer parte integrante.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registe –se, publique-se e cumpra –se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, as 07 dia de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:B95B7790

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 12/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 12/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre aprovação de Unificação de matricula em áreas urbanas, no Município de Piranhas, Estado de Goiás, é dá outras providências".

O Sr. **FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES**, Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme os Artigos 10 e 12 da Lei Federal Nº 6766/79, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aprovado, com base em parecerem técnico em anexo, estabelecidas novas divisas e área, com o R-2-5.253 e a M-10-520, referente os lotes 15 e 14 quadra 12, Setor Serra Azul, desta cidade de Piranhas-GO, em nome ALTIERES ADRIEL SANTOS, brasileiro, divorciado, construtor, portador do RG 5237859 SPTC-GO, e CPF/MF sob nº 029.656.121-57.

ÁREA ATUAL DO LOTE 15, DA QUADRA 12, SETOR SERRA AZUL, REFERENTE O R-2-5.253, NESTA CIDADE DE PIRANHAS-GO.

DIVISAS
I-Frente 14,00 metros dividindo c/ a Rua 13. II- fundo 14,00 metros dividindo c/ o lote 13. III- Lado direito 30,00 metros dividindo c/ o lote 16. IV- Lado esquerdo 30,00 metros dividindo c/ o lote 14. Com uma área 420,00M².

ÁREA ATUAL DO LOTE 14 DA QUADRA 12, SETOR SERRA AZUL, REFERENTE O M-10-520, NESTA CIDADE DE PIRANHAS-GO.

Frente 11,00 metros dividindo c/ a Rua 13.
Fundo 16,00 metros dividindo c/ o lote 13.
Lado direito 30,00 metros dividindo c/ o lote 15.
Lado esquerdo 25,00 metros dividindo c/ a Avenida 03, e um chanfrado de 7,07 metros.
Com uma área 467,50M².

APÓS A UNIFICAÇÃO DOS REFERIDOS LOTES, FICA SENDO LOTE 14, DA QUADRA 12, SETOR SERRA AZUL , NESTA CIDADE DE PIRANHAS –GO.

I-Frente 25,00 metros dividindo c/ a Rua 13.
II-Fundo 30,00 metros dividindo c/ o lote 13.
III-Lado Direito 30,00 metros dividindo c/ o lote 16.
IV-Lado esquerdo 25,00 metros dividindo c/ a Avenida 03 e um chanfrado de 7,07 metros.
Com uma área de 887,50M².

ARTIGO 2º - Uma cópia do mencionado Projeta de Unificação dos imóveis e demais documentos deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.
ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre – se Publique- se e Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aos 21 de janeiro de 2026.

FABIO LASSERE SOUSA BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:A419E69D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 Processo Administrativo n° 534/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO DE EVENTOS (1ª ETAPA / PAVIMENTAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO; resultou no seguinte Contrato: MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO Contratada: ENGEGO CONSTRUTORA LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.616/0001-59, Contrato Nº 127/2026. Valor global do contrato: R$ 332.421,58 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). A ser pago mediante ordem de serviços e emissão de nota fiscal. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Rubiataba, Goiás, 30 de abril de 2026.

KAYKE SANTOS GONTIJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kayke Santos Gontijo
Código Identificador:8236B7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, torna público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 Processo Administrativo n° 960/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA RIVALDO SANTANA SAMPAIO; resultou no seguinte Contrato: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA; Contratada: R & T ENGENHARIA LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.622.547/0001-02, Contrato Nº 134/2026. Valor global do contrato: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais). A ser pago mediante ordem de serviços e emissão de nota fiscal. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Rubiataba, Goiás, 30 de abril de 2026.

KAYKE SANTOS GONTIJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kayke Santos Gontijo
Código Identificador:C82B48A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIAS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **CONCORRENCIA Nº 006/2026** no dia **18/05/2026**, às **09:00 horas,** julgamento menor preço para construção de **Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura, visando REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES** com Recursos Próprios- Critério de julgamento: menor preço global**.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.

Santa Bárbara de Goiás, 30 de abril de 2026.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:804237F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
CREDENCIAMENTO 004/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás, Goiás, torna público que estará realizando o credenciamento nº 004/2026, Processo Administrativo nº 2507/2026, visando a Contratação de profissional da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação como responsável técnico (RT) visando a prestação de serviços técnicos especializados junto ao sistema municipal de saúde pública de Santa Fé de Goiás no ano de 2026, conforme exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos. Informações: licitacao@santafedegoias.go.gov.br; Santa Fé de Goiás – GO 04 de maio de 2026.

JOSE HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:80521D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 56/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 1618/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 56/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO.
CONTRATADA: JHONATHAN PYERRE MENDES LINARD, CNPJ Nº 59.132.408/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia agronômica para a elaboração de laudo técnico de avaliação do valor da terra nua (VTN) por aptidão agricola, com a finalidade de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR) Referente ao exercicio de 2026..
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2026
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.04.122.052.2.007.3.3.90.39 subelemento : 05 ficha : 40 fonte: 100
Data Assinatura: 28/04/2026
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Santa Fé de Goiás/GO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:3FAD7638

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

NÚMERO PROCESSO: 2235/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 020/2026

OBJETO: Inexigibilidade de licitação nº 020/2026**,** tendo em vista a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o município de Santa Rita do Araguaia-GO.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: ZAIDONIR REZENDE DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACAI, CNPJ: 38.247.643/0001-07

CONTRATO Nº: 020/2026
VALOR: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil)
VIGÊNCIA: 17/04/2026 até 31/12/2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	63

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Município de Santa Rita do Araguaia, 17 de abril de 2026

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:FEFF58B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 59/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2205/2026
Assunto: Contrato de saldo remanescente de Atas de Registro de Preço Provenientes do Pregão Presencial 003/2025, Ata de Registro 002/2025 referente a contratação de empresa para serviço de Locação de Caçambas.
DAS PARTES E DO VALOR DOS CONTRATOS:

FRUTASE LEGUMES LTDA - CNPJ sob o n.º 17.560.071/0002-22

CONTRATADO: ALEX VIDAL MARQUES EIRELI- EPP - CNPJ sob o n.° 29.797.893/0001-20	
CONTRATANTE:	SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS
CONTRATO:	59
VIGENCIA:	08/04/2026 A 31/12/2026
VALOR:	55.200,00

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTES EM GERAL	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.39	224

DO FORO: Comarca de Mineiros – GO.

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:7CCDA1A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇAO DOS CONTRATOS Nº 50,51 E 57/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1972,2356,2268/2026
Assunto: Contrato de saldo remanescente de Atas de Registro de Preço Provenientes do Pregão Presencial 001/2025, Ata de Registro 001/2025 referente a contratação de empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios.
DAS PARTES E DO VALOR DOS CONTRATOS:

FRUTASE LEGUMES LTDA - CNPJ sob o n.º 17.560.071/0002-22

CONTRATADO: FRUTARIA PAULISTA COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - CNPJ sob o n.º 17.560.071/0002-22			
CONTRATANTE:	ADM	FME	FMS
CONTRATO:	50	51	57
VIGENCIA:	17/04/2026 A 31/12/2026	17/04/2026 A 31/12/2026	17/04/2026 A 31/12/2026
VALOR:	46.510,96	9.052,34	4.849,44

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30	59
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30	472
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.30	530
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.30	490
MANUT.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30	352
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30	337

DO FORO: Comarca de Mineiros – GO.

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:7F9AF29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço administrativo localizado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar e **Convocar** os Credenciados do Credenciamento 001/2024 para os cargos conforme solicitado no oficio nº 151/2026 protocolado no dia 30/04/2026 no nº 2936/2026 do Fundo Municipal de saúde, conforme planilha abaixo:

PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS
1675 / 2026	LETICIA DA SILVA NASCIMENTO	Odontólogo Clinico Geral	HABILITADA. Quando For convocada para trabalhar deverá apresentar registro no Conselho de Classe do Estado de Goiás;
2032 / 2026	JOSE AUGUSTO SANTOS GOMES	Nutricionista	HABILITADA
2609 / 2026	LETICIA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA	Psicólogo - 40 hs	HABILITADA. Quando For convocada para trabalhar deverá apresentar registro no Conselho de Classe do Estado de Goiás;

Conforme solicitado no oficio da secretária Municipal de Saúde, fica convocados os participantes citados acima, para comparecer a parti do dia **04/05/2026** para assinatura do contrato de início aos serviços.

Os convocados têm **05 (cinco)** dias uteis e deverá comparecer até a data de **08/05/2026**, caso não compareça ou nem se manifeste interesse ao cargo, perdera a vez;

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 30 de abril de 2026.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto 116/2025

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:3F9C0DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 173/2024

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 173/2024

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E LUCILENE TEODORO VENERO.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro vila nova, em Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 041/2026, **JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO**, brasileira, casada, enfermeira Inscrita no **COREN-GO 428056-ENF**, inscrito no **RG. 020.551.031-05 SSP/MT**, pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº 020.551.031-05** residente na Rua General Osório, nº 475, Bairro Centro, Alto Araguaia-MT, CEP: 78780-000. **DISTRATADO: LUCILENE TEODORO VENERO**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem inscrita no **COREN-GO 001.081.737,** inscrita no RG. 11590491 SSP/MT, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 852.010.731-15, residente na Rua 9, QD. 20 LT.36 Bairro Vila Aeroporto CEP: 78780-000, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de **nº 173/2024**, celebrado em **02/09/2024,** e cujo objeto, em síntese, é prestação de serviços de **Técnico (a) em enfermagem – 40 hs,** oriundo de processo administrativo de credenciamento 001/2024, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 14.133/21, especificamente nos artigos 138, II, e 137, VIII, c/c a Cláusula Decima Primeira, Subcláusula 11.4, do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do contrato administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, devendo ser pago o valor correspondente até a data trabalhada de **21 dias do mês de abril**, e o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

Parágrafo único. Em que pese o distrato ser assinado na presente data, o Município e a distratada, consensualmente, têm por bem que as atividades contratuais findam na data de **22 de abril de 2026**, não havendo que se falar em valores devidos desde a referida data.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratarão, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, ao 17 de abril de 2026.

JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

LUCILENE TEODORO VENERO
CPF sob o nº 852.010.731-15
COREN-GO 001.081.737

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF/MF:	2._____ CPF/MF:

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:3E74911C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2026

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	**8565/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 019/2026**
N° do contrato:	**035/2026**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE
Contratado:	**RP INFLUENCER TRAVEL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.649.200/0001-66
Objeto:	**MONTAGEM DE ESTANDE DESTINADO Á PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA NA 6° EXPOTURISMO GOIÁS, A SER REALIZADA NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2026.**
Valor Global:	R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO).
Data assinatura:	29/04/2026
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT:	**WARLEY LOPES VIEIRA**
Gestora de Contrato:	**MICHELLLE SACRAMENTO PEREIRA**
Fiscal de Contrato:	**IRMA PERPETUA SOCORRO DA SILVA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade - Goiás, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:3A622F4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 019/2026

PORTARIA Nº. 019/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. MARIA DE FATIMA SILVA ALVES".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. MARIA DE FATIMA SILVA ALVES (CPF: 382.135.241-87)**, no cargo de Professor PIV, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples	**R$ 6.135,12**
Última Remuneração	**R$ 10.050,21**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (27,22/30)	**R$ 5.566,99**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 5.566,99**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do Trindade PREV

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9CAF43B7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.741

DECRETO Nº 2.741, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o Loteamento Residencial Engenho das Flores.

O **Prefeito do Município de Trindade**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, inciso XXIII, o art. 30, inciso VIII, e o inciso III do art. 170, § 2º, e o art. 182 da Constituição Federal, assim como os arts. 9º e 18 da Lei Federal nº 6.766, de 1979, a Lei Federal nº 10.257, de 2001, a Lei Orgânica do Município, as Leis Complementares Municipais nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e nº 32, de 22 de dezembro de 2017, e a Lei Municipal nº 1.202, de 2 de maio de 2024, de modo a considerar o pedido formulado nos autos do procedimento administrativo de nº 9.017, de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Engenho das Flores, com área total de 405.272,50 m², situado na Gleba de terras da Fazenda Engenho Velho, neste Município de Trindade-GO, compreendida na Matrícula nº 78.388 do Cartório de Registro de Imóveis local, de interesse da empresa ENGENHO TROPICAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.009.869/0001-68, com sede na Alameda dos Buritis, nº 408, sala 101, Ed. Buriti Center, Goiânia-GO.

Art. 2º O parcelamento denominado Loteamento Residencial Engenho das Flores fica aprovado contendo o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, memorial descritivo do total da área e o devido zoneamento do empreendimento, conforme Parecer Técnico de 24 de junho de 2025, aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O loteamento referido no artigo anterior compreende área vendável de 233.257,05 m², dividida em 683 (seiscentos e oitenta e três) lotes distribuídos em 30 (trinta) quadras, com área mínima de 240,00 m² cada lote, 39.072,04 m² de áreas verdes, 9.770,76 m² de áreas institucionais, 1.218,95 m² de áreas dominiais, 9.915,41 m² de área de preservação permanente (APP) e 4.602,59 m² de área de reserva do proprietário, conforme planta urbanística e memorial descritivo aprovados.

Art. 4º O sistema viário corresponde à área de 107.435,70 m², conforme o projeto urbanístico e o cronograma físico-financeiro apresentados.

Art. 5º O parcelamento denominado Loteamento Residencial Engenho das Flores está localizado em área classificada como Zona de Expansão Urbana (ZEU), Zona de Proteção Ambiental I (ZPA I) e Zona de Corredor de Comércio e Serviços (ZCCS), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 6º O empreendimento fica aprovado com o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, a planta de situação e o zoneamento do empreendimento, os quais integram o presente Decreto e estão arquivados junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 7º O loteamento deverá observar as seguintes condições:

I – apresentação das aprovações definitivas dos projetos:
a) do Sistema de Abastecimento de Água, pela SANEAGO;
b) do Sistema de Esgotamento Sanitário, pela BRK Ambiental;
c) da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, pela EQUATORIAL Goiás S/A.

II – execução integral das obras de infraestrutura de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, iluminação pública, abastecimento de água e energia elétrica, nos prazos legais estabelecidos;
III – apresentação de Caução correspondente a 20% (vinte por cento) do total de lotes, em favor do Município de Trindade, conforme o art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 6.766/1979 e o art. 77, § 3º, da Lei Complementar nº 32/2017;
IV – formalização de Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor, fixando prazos para entrega e aprovação dos projetos complementares junto às concessionárias responsáveis.

§ 1º A liberação da caução somente ocorrerá após a entrega total das obras de infraestrutura, mediante a apresentação dos respectivos Termos de Recebimento de Obras emitidos pelo Município e pelas concessionárias competentes.

§ 2º O prazo máximo para execução das obras será de 04 (quatro) anos, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.766/1979 e do art. 70 da Lei Complementar nº 32/2017.

Art. 8º É vedada a comercialização de lotes antes da efetivação do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, condicionado ao atendimento das exigências deste Decreto e à manifestação favorável do Ministério Público, conforme o Ofício Circular nº 074/2011 – CGJ/GO.

Art. 9º Os rebaixamentos de calçadas, rampas de acessibilidade e demais elementos de urbanização deverão observar as normas técnicas da ABNT NBR 9050 e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 10 As áreas destinadas a uso público, institucional e de preservação ambiental constantes da planta e do memorial descritivo passam a integrar o patrimônio do Município de Trindade.

Art. 11 O loteamento RESIDENCIAL ENGENHO DAS FLORES passa a ter o seguinte zoneamento.

§ 1º - Especifica as áreas Habitacionais:

NÚMERO DA QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
QF-01	01	ZONA HABITACIONAL
QF-02	01	ZONA HABITACIONAL
QF-03	01 ao 25	ZONA HABITACIONAL
QF-04	01 ao 20	ZONA HABITACIONAL
QF-05	01 ao 38	ZONA HABITACIONAL
QF-06	01 ao 38	ZONA HABITACIONAL
QF-07	01 ao 42	ZONA HABITACIONAL
QF-08	01 ao 24	ZONA HABITACIONAL
QF-09	01 ao 29	ZONA HABITACIONAL
QF-10	01 ao 29	ZONA HABITACIONAL
QF-11	01 ao 03	ZONA HABITACIONAL
QF-12	01 ao 29	ZONA HABITACIONAL
QF-13	01 ao 22	ZONA HABITACIONAL
QF-14	01 ao 42	ZONA HABITACIONAL
QF-15	01 ao 41	ZONA HABITACIONAL
QF-16	01 ao 35	ZONA HABITACIONAL
QF-17	01	ZONA HABITACIONAL
EF-01	01 ao 44	ZONA HABITACIONAL
EF-02	01 ao 15	ZONA HABITACIONAL
EF-03	01 ao 26	ZONA HABITACIONAL
EF-04	01 ao 25	ZONA HABITACIONAL
EF-05	01	ZONA HABITACIONAL
EF-05	01 ao 18	ZONA HABITACIONAL
EF-07	01 ao 32	ZONA HABITACIONAL
EF-08	01	ZONA HABITACIONAL
EF-09	01 ao 18	ZONA HABITACIONAL
EF-10	01 ao 24	ZONA HABITACIONAL
EF-11	01 ao 12	ZONA HABITACIONAL
QUADRA A	01 ao 34	ZONA HABITACIONAL
QUADRA C	01 ao 13b	ZONA HABITACIONAL

§ 2º – Especifica as Áreas de Institucionais, Áreas Verdes:

ÁREA	METRAGEM	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
APM- ÁREA VERDE 01	983,31m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 02	930,07m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 03	38,23m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 04	59,22m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 05	284,88m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 06	162,95m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 07	170,04m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 08	394,58 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 09	353,21 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 10	3089,12 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 11	894,76 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 12	43,30 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 13	20063,40m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 14	477,69m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 15	572,56m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 16	572,56m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 17	3136,61m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 17	327,49m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
ÁREA VERDE 19	414,97m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 20	851,26m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 21	3032,75m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM - ÁREA INSTITUCIONAL 22	9770,76m²	ÁREA INSTITUCIONAL
APM- ÁREA VERDE 23	1107,57m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 24	254,32m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
APM- ÁREA VERDE 25	857,19m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
ÁREA DOMINIAL	722,89m²	ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- DOMINIAL
ÁREA DOMINIAL	496,06m²	ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- DOMINIAL

Art. 12. O parcelamento aprovado consiste em loteamento aberto; eventual controle de acesso da totalidade ou de parte da área deverá ser formalizado posteriormente por intermédio de Concessão Administrativa de Uso, mediante requerimento prévio e análise técnica pelo órgão competente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9C00D223

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.319

PORTARIA Nº 2.319, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao CRISTIANO AFONSO DE JESUS, servidor efetivo no cargo de auxiliar de serviços nutricionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 dias, a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:103AF45C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.320

PORTARIA Nº 2.320, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ANA SELSULINO DA SILVA BASTOS, servidora comissionada no cargo de assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 9 dias, assim distribuídos:

I – 2 dias, a partir de 26 de março de 2026;
II – 7 dias, a partir de 27de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de ABRIL de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:89EC8F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.324

PORTARIA Nº 2.324, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao LUIZ HENRIQUE SOLIS SILVA, servidor efetivo no cargo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 dias, a partir de 9 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:0C9D9E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2334

PORTARIA Nº 2334, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre redução de carga horária do servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 5.800 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução de carga horária, a pedido, ao servidor VALTER VAZ FERREIRA JUNIOR, investida no cargo efetivo de auxiliar de engenharia e manutenção predial, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo período de 360 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:0E6C7C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 197/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 197/2026**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), VINCULADOS À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Tendo como vencedora a **JOIL AFONSO MIRANDA COMÉRCIO – CNPJ: 45.574.497/0001-90,** vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 2.959,96, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 4.367,84, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 438,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 509,98, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 11.100,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 177,00, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 119,20, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 177,84, vencedora do item 9, perfazendo o valor de R$ 527,92, vencedora do item 10, perfazendo o valor de R$ 259,96, vencedora do item 11, perfazendo o valor de R$ 266,00, vencedora do item 12, perfazendo o valor de R$ 236,00, vencedora do item 13, perfazendo o valor de R$ 244,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 21.383,70 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**. Dispensa de Valor nº 197/2026 - homologada em 28/04/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.30.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN.BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.30.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN.BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.52.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN.BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Trindade, 28 de abril de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:402B22AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	7539/2025
N° do credenciamento:	002/2025
Tipo de credenciamento:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Credenciante:	**MUNICIPIO DE TRINDADE/GO**
Credenciado:	**TRINDADE CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE NOTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.589.919/0001-98**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL, SENDO ESTES SERVIÇOS TODOS AQUELES DESCRITOS NO COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS.**
Valor Global:	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133/2021.
Dotação:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO 03.55.12.361.1237.2014.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Fundamental 03.55.12.365.1237.2014.3.3.90.39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil 06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.39.00 – MANUT. DO INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.01.03.091.0337.2985.3.3.90.39.00 – PROCON 11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.39.00 – FEMBOM 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.39.00 – FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Fundamental 14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.39.00 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil
Data assinatura:	30 de abril de 2026
Gestores do Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D 'ORAZIO, SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA, FABRICIO ALVES TOMAZ, SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO, MILIAN MARIA DE JESUS SILVA, WARLEY LOPES VIEIRA, ROUANE CAROLINA AZEVEDO e TENENTE CORONEL QOC FABIO NUNES DO NASCIMENTO.**
Gestor de Contrato:	**WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**
Fiscal de Contrato:	**IGOR ALVES FERNANDES FERRO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:854F444E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 053/PMA/2026

PORTARIA Nº 053/PMA/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE FALTA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento os dias que deixou de comparecer ao trabalho dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	FALTA/DIA/HORAS	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO/FERIADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO DESCONTO
138	Maria Sirlene de Lima Dutra	03/2026 04/2026	5 6	5 2	2.998,85	1.799,31
544	Miria de Melo Queiroz	03/2026 04/2026	3 1	0	1.769,59	235,95
81	Maria José de Godoi Ribeiro	03/2026	1	0	2.917,80	97,26

Art. 2º Fica ainda autorizado o desconto em folha de pagamento o descanso semanal e feriado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 04 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:8707E69D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4389/2026

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOCAMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS: DA IMPLANTAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS. processo 4389/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "f" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.47	10.47.04.124.1004.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
RESOLVE:
I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:
Empresa: FACULDADE ICPOS LTDA **CNPJ/CPF:** 58.335.707/0001-39

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS: DA IMPLANTAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS.	UNIDADE		2,0000	1.000,0000	2.000,0000
Total							**2.000,0000**
Total							**2.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:FEE37229

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4610/2026

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para WORKSHOP FORMAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS – EDIÇÃO 2026. Processo 4610/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "f" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.47	10.47.04.124.1004.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	11.200,00
TOTAL				**11.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:
Empresa: FACULDADE ICPOS LTDA **CNPJ/CPF:** 58.335.707/0001-39

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	INSCRIÇÃO EM WORKSHOP FORMAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	UNIDADE		11,0000	1.018,1818	11.199,9998
Total							**11.199,9998**

Total	**11.199,9998**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:F68B5C53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO 12/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4007/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 26/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 6º, inciso XLI (pregão), 28, inciso I (modalidades de licitação), e 106 e 107 (serviços contínuos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.604/0001-70, com sede na Rua Genipapo, esquina com a Avenida Maracanã, s/n, Setor Central, Alto Horizonte/GO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Governo, Sra. **Laiane Divina Bueno Guilhermino da Silva**.
CONTRATADA: JOABY AUGUSTO SOUTO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **24.766.632/0001-29**, com sede na **Rua Dona Genoveva Resende, s/n, Qd. 26, Lt. 05, Vila União II, Mutunópolis-GO, CEP 76.540-000**, neste ato representada por **JOABY AUGUSTO SOUTO SILVA**, inscrito no CPF sob o n° *****.907.151-**** doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e celebram por força do presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:
As partes acima
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de **desenvolvimento, implantação, sustentação, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica e evolução funcional do site institucional**, bem como de **desenvolvimento, implantação, manutenção, correio eletrônico, atualização, suporte técnico e adequação legal do Portal da Transparência e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC)**, destinados à Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:
I – o Termo de Referência;
II – a proposta da CONTRATADA;
III – eventuais anexos técnicos;
IV – demais documentos do processo administrativo.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	SUB ELEMENTO
03	15	04	122	2004	2103	3.3.G0.40	71	18

FONTE: 170/100

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Campinorte – GO.
Alto Horizonte-Goiás, 30 de abril de 2026.

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 597/2025

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:C620D756

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa ALENCAR TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ: 63.492.315/0001-13, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DO MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FEREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **ALENCAR TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ: 63.492.315/0001-13**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 593/2026;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para retifica em motor de trator TL 5.100 NEW HOLLAND, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Buriti de Goiás.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ALENCAR TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ: 63.492.315/0001-13**, com sede na Rua 5, s/n, Q. 09, L. 07, Setor Borba, Sanclerlândia-GO, CEP: 76.160-000, por intermédio de seu representante legal a **Srº ALENCAR BARBOSA DE BRITO,** inscrito no CPF sob o nº **914.156.081-72**, para o fornecimento especificado no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CABEÇOTE**	UN	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	**KITE REPARO COMPLETO do CABEÇOTE**	UN	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	**jogo de junta do motor**	UN	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
4	**bomba de água**	UN	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
5	**kit de tuchu e vareta**	UN	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
6	**eixo de comando**	UN	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
7	**engrenagem da frente do motor**	UN	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
8	**bomba injetor e quatros bicos**	UN	1	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
9	**kit quatro pistão e anéis**	UN	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
10	**camisa do pistão**	UN	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
11	**biela com bucha**	UN	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
12	**virabrequim**	UN	1	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
13	**bomba de óleo**	UN	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
14	**kit de bronzina do virabrequim**	UN	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
15	**volante do virabrequim**	UN	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
16	**tampa de válvula**	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 32.000,00**

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:35C08F60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025019146

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 012/2025
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material elétrico destinado à manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO.

1. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG, através da sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 012/2025, conforme sessão ocorrida no dia 26/08/2025, que ***RESCINDIU*** com a empresa **ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA - ME**, conforme decisão administrativa publicada em 25/03/2025.

1.1. Ficam em consequência **CONVOCADAS** as empresas classificadas em 2º lugar conforme descrito abaixo:

ITEM	EMPRESA	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	Val. Unit	Val. total	Marca
6	**COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25**	Cabo alumínio duplex 10mm	Metro	500	R$2,27	R$ 1.135,00	LAMESA
7	**COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25**	Cabo alumínio duplex 16mm	Metro	500	R$3,50	R$ 1.750,00	LAMESA
8	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flex 10mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	24.750	R$7,23	R$ 178.942,50	ENERGY / 750V
9	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flex 10mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	1.250	R$7,23	R$ 9.037,50	ENERGY / 750V
10	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flex 16mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	18.000	R$11,63	R$ 209.340,00	ENERGY / 750V
11	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flex 16mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	1.100	R$11,63	R$ 12.793,00	ENERGY / 750V
12	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flex 2.5mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	17.000	R$1,69	R$ 28.730,00	ENERGY / 750V
13	**GCM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 43.471.316/0001-74**	Cabo flex 25mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	18.000	R$19,21	R$ 345.780,00	VIBRA
14	**GCM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 43.471.316/0001-74**	Cabo flex 25mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	1.450	R$19,21	R$ 27.854,50	VIBRA
15	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flex 35mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	18.000	R$27,06	R$ 487.080,00	ENERGY / 750V
16	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flex 35mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	1.700	R$27,06	R$ 46.002,00	ENERGY / 750V
17	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flex 4mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	15.000	R$2,89	R$ 43.350,00	ENERGY / 750V
18	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flex 4mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	2.000	R$2,89	R$ 5.780,00	ENERGY / 750V
19	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flex 50mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	18.000	R$39,03	R$ 702.540,00	ENERGY / 750V
20	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flex 50mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	2.000	R$39,03	R$ 78.060,00	ENERGY / 750V
21	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flex 6mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	13.500	R$4,30	R$ 58.050,00	ENERGY / 750V
23	**GCM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 43.471.316/0001-74**	Cabo flex 95mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	1.800	R$70,16	R$ 126.288,00	VIBRA
24	**GCM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 43.471.316/0001-74**	Cabo flex 95mm; nas cores azul, preto, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	200	R$70,16	R$ 14.032,00	VIBRA
25	**COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25**	Cabo flexivel 120mm preto, azul, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	2.700	R$90,06	R$ 243.162,00	LAMESA
26	**COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25**	Cabo flexivel 120mm preto, azul, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	300	R$90,06	R$ 27.018,00	LAMESA
27	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flexivel 150mm preto, azul, verde ou vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	2.084	R$106,42	R$ 221.779,28	ENERGY / 1KV
28	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flexivel 150mm preto, azul, verde ou vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	300	R$106,42	R$ 31.926,00	ENERGY / 1KV
29	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flexivel 185mm preto, azul, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	1.800	R$133,41	R$ 240.138,00	ENERGY / 1KV
30	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flexivel 185mm preto, azul, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	200	R$133,41	R$ 26.682,00	ENERGY / 1KV
31	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flexivel 240mm preto, azul, verde ou vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	868	R$175,13	R$ 152.012,84	ENERGY / 1KV
32	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo flexivel 240mm preto, azul, verde ou vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	100	R$175,13	R$ 17.513,00	ENERGY / 1KV
33	**GCM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 43.471.316/0001-74**	Cabo flexivel 300mm preto, azul, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	450	R$191,07	R$ 85.981,50	ENERGY / 1KV
34	**GCM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 43.471.316/0001-74**	Cabo flexivel 300mm preto, azul, verde e vermelho (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	50	R$191,07	R$ 9.553,50	VIBRA
35	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo paralelo 2,5mm; (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	400	R$3,70	R$ 1.480,00	ENERGY / 1KV

36	**GCM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 43.471.316/0001-74**	Cabo PP 3x1,5mm (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	4.500	R$3,96	R$ 17.820,00	VIBRA
37	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo PP 3x2,5 mm (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	2.500	R$6,33	R$ 15.825,00	ENERGY / 1KV
38	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo PP 3x4mm (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	1.500	R$9,95	R$ 14.925,00	ENERGY / 1KV
39	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo PP 3x6 mm (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	500	R$14,72	R$ 7.360,00	ENERGY / 1KV
40	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo quadriplex 10mm; (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	450	R$5,60	R$ 2.520,00	LAMESA / 3X1X10+10
41	**GCM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 43.471.316/0001-74**	Cabo quadriplex 16mm; (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	500	R$7,88	R$ 3.940,00	ALUME
42	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo quadriplex 25mm; (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	500	R$11,94	R$ 5.970,00	LAMESA / 3X1X25+25
43	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo quadriplex 35mm; (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	500	R$16,66	R$ 8.330,00	LAMESA / 3X1X35+35
44	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cabo quadriplex 50mm; (NBR NM 247 - 3). Marca de Referência: Megatron, Corfil, Sil.	Metro	500	R$22,84	R$ 11.420,00	LAMESA / 3X1X50+50
45	**AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.698.864/0001-79**	Extensão 5 tomadas; 2P+T, 10 amperes, 250V, dimensão do cabo: 5 metros. Marca de Referência: Tramontina.	Und	30	R$100,00	R$ 3.000,00	VOLTIN
46	**COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25**	Abracadeira nylon 3,6x250mm	Und	19.000	R$0,13	R$ 2.470,00	NOVE54 Código: 2809028036
52	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cobre nú 35mm 7 fios	metro	2.550	R$27,27	R$ 69.538,50	ENERGY / 35MM
53	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cobre nú 35mm 7 fios	metro	300	R$27,27	R$ 8.181,00	ENERGY / 35MM
54	**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18**	Conector derivação perfurante 10mm-95mm	Und	500	R$5,38	R$ 2.690,00	MCI
56	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Conector derivação perfurante 50mm-240mm	Und	300	R$31,11	R$ 9.333,00	INTELLI / CDP-240-2405
57	**SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA CNPJ: 54.663.930/0001-54**	Conector parafuso 300mm split bolt para derivação	Und	200	R$50,00	R$ 10.000,00	INTELLI
58	**TW2K ELETROELETRONICA LTDA CNPJ: 31.840.475/0001-10**	Conector parafuso 50mm split bolt para derivação	Und	100	R$10,89	R$ 1.089,00	MCI / PF0005
59	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Conector parafuso fendido com sapata para cabo 16mm	Und	200	R$5,93	R$ 1.186,00	INTELLI / PF-16
60	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cordoalha para aterramento 16mm. Material: cobra	Metro	1.800	R$11,93	R$ 21.474,00	ENERGY / 16MM
61	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Cordoalha para aterramento 16mm. Material: cobra	Metro	200	R$11,93	R$ 2.386,00	ENERGY / 16MM
66	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Luva de compressão para cabos 300mm	Und	92	R$28,74	R$ 2.644,08	INTELLI / LF-25
69	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Luva de compressão para cabos 70mm	Und	200	R$5,72	R$ 1.144,00	INTELLI / LF-50
70	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Luva de compressão para cabos 90mm	Und	187	R$7,53	R$ 1.408,11	INTELLI / LF-70
71	**TW2K ELETROELETRONICA LTDA CNPJ: 31.840.475/0001-10**	Grampo para haste de cobre reforçado 1/2 até 5/8	Und	84	R$9,06	R$ 761,04	MCI / TT003
72	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Luva isolante de alta tensão classe 2 com luva de cobertura	Und	90	R$556,49	R$ 50.084,10	DORION TRES J COUROS / 20KV
73	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Luva isolante de alta tensão classe 2 com luva de cobertura	Und	10	R$556,49	R$ 5.564,90	DORION TRES J COUROS / 20KV
82	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Terminal olhal compressão 300mm	Und	95	R$34,44	R$ 3.271,80	INTELLI / TM-300
84	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Terminal olhal compressão 70mm	Und	300	R$5,08	R$ 1.524,00	INTELLI / TM-70
90	**SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA CNPJ: 54.663.930/0001-54**	Terminal pino compressão 240mm	Und	850	R$100,00	R$ 85.000,00	INTELLI
92	**COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25**	Terminal pino compressão 25mm	Und	982	R$2,49	R$ 2.445,18	DECORLUX
93	**SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA CNPJ: 54.663.930/0001-54**	Terminal pino compressão 300mm	Und	900	R$100,00	R$ 90.000,00	INTELLI
94	**SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA CNPJ: 54.663.930/0001-54**	Terminal pino compressão 300mm	und	100	R$100,00	R$ 10.000,00	INTELLI
100	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Terminal tubolar ilhos 1,5mm	Und	18.500	R$0,11	R$ 2.035,00	INTELLI / TI.1,5
101	**COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25**	Terminal tubolar ilhos 10mm	Und	14.000	R$0,29	R$ 4.060,00	DECORLUX
102	**COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25**	Terminal tubolar ilhos 16mm	Und	9.972	R$0,34	R$ 3.390,48	INTELLI / TI-16
103	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Terminal tubolar ilhos 2,5mm	Und	18.500	R$0,14	R$ 2.590,00	INTELLI / T1-2,5
104	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Terminal tubolar ilhos 25mm	Und	5.000	R$0,23	R$ 1.150,00	INTELLI / TI,25
105	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Terminal tubolar ilhos 4mm	Und	18.500	R$0,23	R$ 4.255,00	INTELLI / TI-4
106	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Terminal tubolar ilhos 6mm	Und	14.000	R$0,23	R$ 3.220,00	INTELLI / T1-6
107	**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 56.004.897/0001-86**	Trilho DIM para componentes. Perfurado	Metro	194	R$10,87	R$ 2.108,78	INTELLI / 10126

2. Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para que as empresas manifestem, por escrito, interesse pelos itens supracitados juntamente com a proposta realinhada de acordo com os preços ofertados em certame, encaminhados no e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br.

2.1. Com exceção da empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, as empresas classificadas também deverão apresentar os documentos de habilitação atualizados, de acordo com o transcrito no ato convocatório 012/2025, juntamente com a manifestação de interesse pelos itens.

Parágrafo único: O não envio dos documentos no prazo estipulado ensejará na desclassificação automática do licitante e chamamento do próximo colocado.

Goiatuba, 30 de abril de 2026.

TAYANE FERREIRA MENDES
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BF41C65F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
83 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área
da saúde 30/04/2026 à 31/12/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	110/2026	AGDA DAS GRAÇAS FERNANDES DOS ANJOS	698.982.511-15	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00

Goiatuba-Go,30 de abril de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9646201D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPENSA Nº 176/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM DE AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE DESBASTE 13 FUROS 3/4 DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, CÓD PAT 139, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO processo 176/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.09	10.09.20.122.2508.4047.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	7.592,00
TOTAL				**7.592,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: REAL PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA **CNPJ/CPF:** 27.682.742/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LÂMINA DE DESBASTE 13 FUROS 3/4	UNIDADE		8,0000	949,0000	7.592,0000
Total							**7.592,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 30 de abril de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR

VALOR ESTIMADO

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Responsável

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:77247BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 165/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGAS DOS EXTINTORES DE INCÊNDIOS DAS VIATURAS E DAS DEPENDÊNCIAS DA 13ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR. processo 165/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) SALATHYEL GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
20.20	20.20.06.182.2501.4023.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	106	1.330,00
TOTAL				**1.330,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: BARAO EXTINTORES LTDA **CNPJ/CPF:** 62.363.207/0001-88

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RECARGA EXTINTOR 2A 10LT	UND		1,0000	100,0000	100,0000
1	2	RECARGA EXTINTOR ABC 4KG	UN		3,0000	100,0000	300,0000
1	3	RECARGA EXTINTOR 20 BC 4 KG	UN		4,0000	100,0000	400,0000
1	4	RECARGA EXTINTOR 40 BC 12 KG	UN		1,0000	100,0000	100,0000
1	5	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG	UN		1,0000	250,0000	250,0000
1	6	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA	UND		4,0000	35,0000	140,0000
1	7	VALVULA M-30	UN		4,0000	10,0000	40,0000
Total							**1.330,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ, 28 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

SALATHYEL GOMES CARVALHO,
Responsável

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A94672AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 138-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS, DE ACABAMENTO E DE I processo 138/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.27.812.2503.4039.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	5.023,90
TOTAL				**5.023,90**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MADEIREIRA PONTUAL - EIRELI **CNPJ/CPF:** 36.106.017/0001-75

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	VIGOTA 5 MT	UN		10,0000	170,0000	1.700,0000
Total							**1.700,0000**

Total	**1.700,0000**

Empresa: O REI DA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ/CPF:** 20.653.981/0001-83

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TELHA 366	UN		20,0000	99,0000	1.980,0000
1	2	GANCHO PARA FIXAÇÃO DE TELHA ¼ 300MM	UN		60,0000	1,7700	106,2000
1	4	ADESIVO PLÁSTICO PU40: USO GERAL, SELANTE/VEDAÇÃO DE JUNTAS	UN		20,0000	16,5500	331,0000

1	5	LIXA Nº 150	UN		40,0000	1,3000	52,0000
1	6	MANTA ASFÁLTICA 1MT LARGURA	UN		3,0000	284,9000	854,7000
Total							**3.323,9000**

Total	**3.323,9000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 29 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:391D0C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 163-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 17 (DEZESSETE) BANHEIROS CONTÊINER, A SEREM UTILIZADOS processo 163/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.15.452.2515.4057.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	63.800,00
TOTAL				**63.800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: GELGESP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA **CNPJ/CPF:** 35.591.140/0001-66

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 17 BANHEIROS CONTÊINER, EM REGIME DE 24 HORAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE MAIO	SERVIÇO		1,0000	63.800,0000	63.800,0000
Total							**63.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 28 de abril de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS
Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUT CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A6F911B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 06/2026

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02, com endereço/situada na R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, n. 450, EDIF, Bairro/Distrito: Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP: 90.020-060**,** neste ato representada por seus representantes legais o **Sr. CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, gerente, portador do RG n. 1044731451- SJS/RS e inscrito no CPF sob o n. 616.420.100-49, a seguir denominada **DISTRATADA,** resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADO, em razão da inviabilidade de cumprimento das obrigações contratuais decorrente de cláusula insuscetível de alteração.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato 06/2026, a partir do dia 10/04/2026, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações a seguir:

ITEM/ LOTE	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	**ÔNIBUS Modelo: Marcopolo/Volare V8L EO Ano de fabricação: 2025 Ano modelo: 2026 Combustível: diesel Quant de passageiros: 34+ 2 aux. Placa: TFL9I29**	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em seguro de veículo com as coberturas de colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais e físico para condutor, passageiros e terceiros. carro reserva com mínimo de 30 dias, cobertura de quebra de vidros e assistências em viagens com cobertura completa/ compreensiva.	SV	12	R$ 5.962,50	**R$ 5.962,50**
03	**ÔNIBUS Modelo: Marcopolo/Volare V8L EO Ano de fabricação: 2025 Ano modelo: 2026 Combustível: diesel Quant de passageiros: 34+ 2 aux. Placa: TGM3E39**	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em seguro de veículo com as coberturas de colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais e físico para condutor, passageiros e terceiros. carro reserva com mínimo de 30 dias, cobertura de quebra de vidros e assistências em viagens com cobertura completa/ compreensiva.	SV	12	R$ 5.962,50	**R$ 5.962,50**
04	**ÔNIBUS Modelo: Marcopolo/Volare V8L EO Ano de fabricação: 2025 Ano modelo: 2026 Combustível: diesel Quant de passageiros: 34+ 2 aux. Placa: TFV0A39**	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em seguro de veículo com as coberturas de colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais e físico para condutor, passageiros e terceiros. carro reserva com mínimo de 30 dias, cobertura de quebra de vidros e assistências em viagens com cobertura completa/ compreensiva.	SV	12	R$ 5.962,50	**R$ 5.962,50**
05	**ÔNIBUS Modelo: Marcopolo/Volare V8L EO Ano de fabricação: 2025 Ano modelo: 2026 Combustível: diesel Quant de passageiros: 34+ 2 aux. Placa: TFW4D79**	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em seguro de veículo com as coberturas de colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais e físico para condutor, passageiros e terceiros. carro reserva com mínimo de 30 dias, cobertura de quebra de vidros e assistências em viagens com cobertura completa/ compreensiva.	SV	12	R$ 5.962,50	**R$ 5.962,50**
VALOR TOTAL						**R$ 23.850,00**

(...)

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Contratante/Gestora do contrato

Gente Seguradora SA
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Contratada

RUI BARBOSA ALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:6C354873

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 972/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICOSOLICITAÇÃO REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS/CARRETAS E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II-A) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, RESÍDUOS ESSES PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO, ANO: 2025.

O(A) GESTOR DO FMMA do(a) FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

ALFA SOLUCOES E LOGISTICA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.611.909/0001-51, estabelecida na AV MARINHO DE MELO FILHO, QUADRA44 LOTE 1/2 CASA 03, SETOR CRISTINA II, TRINDADE, GO, neste ato representado pelo Sr(a). GIL LIANO JAIME DE CASTRO SOAR, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 030.041.451-03, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS/CARRETAS E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II-A) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, RESÍDUOS ESSES PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO.	PROPIA	12	SV	R$ 112.037,84	R$ 1.344.454,08
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**R$ 1.344.454,08**

PUBLIQUE - SE

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 30 de abril de 2026

VANDRO CLAUDIO LORENZI
458.535.501-44
Gestor do FMMA

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:0EB7A8C2

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 972/2025 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026 SOLICITAÇÃO REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS/CARRETAS E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II-A) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, RESÍDUOS ESSES PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO, ANO: 2025. destinados a FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ALFA SOLUCOES E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.611.909/0001-51, estabelecida em AV MARINHO DE MELO FILHO, 1391, QUADRA44 LOTE 1/2 CASA 03 - SETOR CRISTINA II, TRINDADE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS/CARRETAS E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II-A) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, RESÍDUOS ESSES PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO.	PROPIA	12	SV	R$ 112.037,84	R$ 1.344.454,08
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.344.454,08

ESTADO DE GOIAS
FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
TOTAL DO CERTAME.....R$	1.344.454,08

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$1.344.454,08 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39 - ENCARGOS C/ATIV. DE MEIO AMBIENTE, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, aos, 30 de abril de 2026

VANDRO CLAUDIO LORENZI
CPF : 458.535.501-44
Gestor do FMMA

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:784B5C99

